

	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.629,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 11.258,00					
130	8888 - ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 600,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 360,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 600,00	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
131	8888 - BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 2.499,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.190,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 2.261,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 2.261,00	KRAFT	UND	69,00	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00
132	8888 - CABO DE REDE CAT5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.669,45 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 667,78 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.335,56 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.335,56	MULTILASER	UND	15,00	R\$ 333,89	R\$ 5.008,35
133	8888 - CABO HDMI QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 199,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 119,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 199,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 199,95	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 39,99	R\$ 719,82
134	8888 - CABO USB P/ IMPRESSORA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 154,70 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 92,82 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 154,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 154,70	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 30,94	R\$ 556,92
135	8888 - CABO VGA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 177,50 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 106,50 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 177,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 177,50	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 35,50	R\$ 639,00
136	8888 - CAIXA DE SOM USB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 319,80 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 159,90 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 319,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 319,80	MULTILASER	UND	21,00	R\$ 53,30	R\$ 1.119,30
137	8888 - ESTABILIZADOR 1000 VA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 799,96 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 399,98 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 599,97 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 599,97	MULTILASER	UND	12,00	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
138	8888 - ESTABILIZADOR DE 1500 VA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.239,60 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 619,80 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 929,70	MULTILASER	UND	12,00	R\$ 309,90	R\$ 3.718,80

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 929,70					
	8888 - ESTABILIZADOR 2000 VA	INTELBRAS	UND	12,00	R\$ 375,89	R\$ 4.510,68
139	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.503,56 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 751,78 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.127,67 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.127,67					
	8888 - ESTABILIZADOR 300 VA	INTELBRAS	UND	18,00	R\$ 109,99	R\$ 1.979,82
140	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 549,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 329,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 549,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 549,95					
	8888 - FILTRO DE LINHA	INTELBRAS	UND	30,00	R\$ 50,95	R\$ 1.528,50
141	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 458,55 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 254,75 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 407,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 407,60					
	8888 - FONTE ATX 200W	INTELBRAS	UND	36,00	R\$ 108,72	R\$ 3.913,92
142	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 1.195,92 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 543,60 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.087,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.087,20					
	8888 - FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	MULTILASER	UND	36,00	R\$ 277,00	R\$ 9.972,00
143	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 3.047,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.385,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.770,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.770,00					
	8888 - FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	MULTILASER	UND	15,00	R\$ 81,32	R\$ 1.219,80
144	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 406,60 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 162,64 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 325,28 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 325,28					
	8888 - GABINETE COM FONTE	MULTILASER	UND	15,00	R\$ 308,00	R\$ 4.620,00
145	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.540,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 616,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.232,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.232,00					
	8888 - HD SATA 1TB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 404,00	R\$ 7.272,00
146	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.020,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.212,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.020,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.020,00					
	8888 - HD SATA 160GB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 58,32	R\$ 1.049,76
147	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 291,60 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 174,96 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 291,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 291,60					

148	8888 - HD SATA 320GB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 160,56	R\$ 2.890,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 802,80					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 481,68					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 802,80					
149	8888 - HD SATA 500GB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 750,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 450,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 750,00					
150	8888 - HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	MULTILASER	UND	9,00	R\$ 490,99	R\$ 4.418,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.472,97					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 490,99					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 981,98					
151	8888 - HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	MULTILASER	UND	9,00	R\$ 164,00	R\$ 1.476,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 492,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 164,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 328,00					
152	8888 - KIT TECLADO E MOUSE SEM	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 620,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 372,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 620,00					
153	8888 - Memória DDR2 2GB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 101,28	R\$ 1.823,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 506,40					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 303,84					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 506,40					
154	8888 - Memória DDR3 2GB	MULTILASER	UND	15,00	R\$ 78,55	R\$ 1.178,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 392,75					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 157,10					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 314,20					
155	8888 - Memória DDR3 4GB	DELL	UND	15,00	R\$ 90,40	R\$ 1.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 452,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 180,80					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 361,60					
156	8888 - MONITOR 18,5 POL	DELL	UND	12,00	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.599,96					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 799,98					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.199,97					
157	8888 - MONITOR 19,5 POL	MULTILASER	UND	12,00	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.599,96					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 799,98					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.199,97					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.199,97					
	8888 - MOUSE USB	MULTILASER	UND	36,00	R\$ 11,99	R\$ 431,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
158	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 131,89					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 59,95					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 119,90					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 119,90					
	8888 - MOUSE SEM FIO	INTELBRAS	UND	18,00	R\$ 32,50	R\$ 585,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
159	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 162,50					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 97,50					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 162,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 162,50					
	8888 - NOBREAK 1200VA	INTELBRAS	UND	9,00	R\$ 389,00	R\$ 3.501,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
160	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.167,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 389,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 778,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.167,00					
	8888 - NOBREAK DE 600 VA	INTELBRAS	UND	21,00	R\$ 310,00	R\$ 6.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
161	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.860,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 930,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.860,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.860,00					
	8888 - PENDRIVE 16GB	DELL	UND	36,00	R\$ 25,89	R\$ 932,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
162	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 284,79					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 129,45					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,90					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,90					
	8888 - PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
163	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 445,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 267,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 445,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 445,00					
	8888 - PLACA DE REDE PCI	TP-LINK	UND	18,00	R\$ 62,99	R\$ 1.133,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
164	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 314,95					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 188,97					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 314,95					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 314,95					
	8888 - PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	TP-LINK	UND	18,00	R\$ 209,99	R\$ 3.779,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
165	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.049,95					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 629,97					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.049,95					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.049,95					
	8888 - PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	ASUS	UND	18,00	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
166	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.025,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 615,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.025,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.025,00					
	8888 - PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	ASUS	UND	18,00	R\$ 582,00	R\$ 10.476,00
167	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.910,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.746,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.910,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.910,00					
	8888 - REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	ASUS	UND	36,00	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
168	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 814,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 370,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 740,00					
	8888 - REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	EPSON	UND	36,00	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
169	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 814,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 370,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 740,00					
	8888 - REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	EPSON	UND	36,00	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
170	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 814,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 370,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 740,00					
	8888 - REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	EPSON	UND	36,00	R\$ 76,99	R\$ 2.771,64
171	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 846,89 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 384,95 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 769,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 769,90					
	8888 - SWITCH 16 PTS	EPSON	UND	9,00	R\$ 339,99	R\$ 3.059,91
172	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.019,97 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 339,99 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 679,98 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.019,97					
	8888 - SWITCH 8 PTS	HP	UND	9,00	R\$ 106,00	R\$ 954,00
173	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 318,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 106,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 212,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 318,00					
	8888 - TECLADO USB	HP	UND	36,00	R\$ 41,36	R\$ 1.488,96
174	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 454,96 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 206,80 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 413,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 413,60					
175	8888 - TONER (IMPRESSORA HP)	HP	UND	54,00	R\$ 109,93	R\$ 5.936,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.758,88 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 879,44 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.648,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.648,95					
176	8888 - TONER (IMPRESSORA KYOCERA) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 4.319,84 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.159,92 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.049,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.049,85	HP	UND	54,00	R\$ 269,99	R\$ 14.579,46
177	8888 - HD EXTERNO 1TB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.123,94 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.061,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.123,94 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.123,94	BROTHER	UND	21,00	R\$ 353,99	R\$ 7.433,79
178	8888 - HD EXTERNO 500GB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.272,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 636,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.272,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.272,00	KYOCERA	UND	21,00	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
179	8888 - EXTENSÃO ELÉTRICA 10M QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 703,89 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 319,95 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 639,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 639,90	BROTHER	UND	36,00	R\$ 63,99	R\$ 2.303,64
180	8888 - HUB USB 4 PORTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 89,52 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 44,76 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 67,14 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 67,14	MULTILASER	UND	12,00	R\$ 22,38	R\$ 268,56
181	8888 - HUB USB 7 PORTAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 310,84 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 155,42 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 233,13 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 233,13	MULTILASER	UND	12,00	R\$ 77,71	R\$ 932,52
182	8888 - MEMÓRIA DDR4 4GB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.094,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 656,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.094,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.094,95	FORCELIN	UND	18,00	R\$ 218,99	R\$ 3.941,82
183	8888 - MEMÓRIA DDR4 8GB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.061,70 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 637,02 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.061,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.061,70	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 212,34	R\$ 3.822,12
184	8888 - MEMÓRIA DDR4 16GB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.449,95	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 289,99	R\$ 5.219,82

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 869,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.449,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.449,95					
185	8888 - Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 4.752,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.376,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 3.564,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 3.564,00	DELL	UND	12,00	R\$ 1.188,00	R\$ 14.256,00
186	8888 - Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 3.879,96 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.939,98 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.909,97 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.909,97	DELL	UND	12,00	R\$ 969,99	R\$ 11.639,88
187	8888 - Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.974,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.487,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.974,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.974,00	DELL	UND	21,00	R\$ 829,00	R\$ 17.409,00
188	8888 - Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 9.375,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.125,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 6.250,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 9.375,00	DELL	UND	9,00	R\$ 3.125,00	R\$ 28.125,00
189	8888 - Impressora Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.090,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.045,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.045,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.090,00	EPSON	UND	6,00	R\$ 1.045,00	R\$ 6.270,00
190	8888 - Impressora QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 11.263,98 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.631,99 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.631,99 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 11.263,98	KYOCERA	UND	6,00	R\$ 5.631,99	R\$ 33.791,94
191	8888 - ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 610,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 366,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 610,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 610,00	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 122,00	R\$ 2.196,00
192	8888 - BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 2.499,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.190,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 2.261,00	KRAFT	UND	69,00	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 2.261,00					
	8888 - CABO DE REDE CAT5	MULTILASER	UND	15,00	R\$ 359,99	R\$ 5.399,85
193	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.799,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 719,98 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.439,96 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.439,96					
	8888 - CABO HDMI	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 35,99	R\$ 647,82
194	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 179,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 107,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 179,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 179,95					
	8888 - CABO USB P/ IMPRESSORA	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 30,94	R\$ 556,92
195	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 154,70 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 92,82 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 154,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 154,70					
	8888 - CABO VGA	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 36,07	R\$ 649,26
196	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 180,35 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 108,21 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 180,35 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 180,35					
	8888 - CAIXA DE SOM USB	MULTILASER	UND	21,00	R\$ 53,28	R\$ 1.118,88
197	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 319,68 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 159,84 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 319,68 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 319,68					
	8888 - CARTUCHO 122 COLORIDO	MULTILASER	UND	36,00	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
198	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 1.925,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 875,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.750,00					
	8888 - CARTUCHO 122 PRETO	MULTILASER	UND	54,00	R\$ 138,99	R\$ 7.505,46
199	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.223,84 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.111,92 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.084,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.084,85					
	8888 - Cartucho 662 Colorido	INTELBRAS	UND	69,00	R\$ 87,99	R\$ 6.071,31
200	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 1.847,79 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 879,90 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 1.671,81 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 1.671,81					
	8888 - Cartucho 662 Preto	INTELBRAS	UND	105,00	R\$ 98,99	R\$ 10.393,95
201	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 31,00 Valor Total: R\$ 3.068,69 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.583,84 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 29,00 Valor Total: R\$ 2.870,71 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 29,00 Valor Total: R\$ 2.870,71					

202	8888 - ESTABILIZADOR 1000 VA	INTELBRAS	UND	12,00	R\$ 203,09	R\$ 2.437,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 812,36					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 406,18					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 609,27					
203	8888 - ESTABILIZADOR DE 1500 VA	INTELBRAS	UND	12,00	R\$ 289,99	R\$ 3.479,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.159,96					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 579,98					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 869,97					
204	8888 - ESTABILIZADOR 2000 VA	MULTILASER	UND	12,00	R\$ 349,99	R\$ 4.199,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.399,96					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 699,98					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.049,97					
205	8888 - ESTABILIZADOR 300 VA	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 189,99	R\$ 3.419,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 949,95					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 569,97					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 949,95					
206	8888 - FILTRO DE LINHA	MULTILASER	UND	30,00	R\$ 50,86	R\$ 1.525,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 457,74					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 254,30					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 406,88					
207	8888 - FONTE ATX 200W	MULTILASER	UND	36,00	R\$ 107,36	R\$ 3.864,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 1.180,96					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 536,80					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.073,60					
208	8888 - FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	MULTILASER	UND	36,00	R\$ 277,00	R\$ 9.972,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 3.047,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.385,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.770,00					
209	8888 - FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	MULTILASER	UND	15,00	R\$ 81,15	R\$ 1.217,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 405,75					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 162,30					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 324,60					
210	8888 - GABINETE COM FONTE	MULTILASER	UND	15,00	R\$ 308,00	R\$ 4.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.540,00					
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 616,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.232,00					
211	8888 - HD SATA 1TB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 404,00	R\$ 7.272,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.020,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.212,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.020,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.020,00						
212	8888 - HD SATA 160GB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 58,32	R\$ 1.049,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 291,60 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 174,96 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 291,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 291,60					
213	8888 - HD SATA 320GB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 156,41	R\$ 2.815,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 782,05 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 469,23 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 782,05 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 782,05					
214	8888 - HD SATA 500GB	MULTILASER	UND	18,00	R\$ 148,99	R\$ 2.681,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 744,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 446,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 744,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 744,95					
215	8888 - HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	MULTILASER	UND	9,00	R\$ 494,00	R\$ 4.446,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.482,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 494,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 988,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.482,00					
216	8888 - HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	DELL	UND	9,00	R\$ 164,00	R\$ 1.476,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 492,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 164,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 328,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 492,00					
217	8888 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	DELL	UND	18,00	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 620,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 372,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 620,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 620,00					
218	8888 - MONITOR 18,5 POL	MULTILASER	UND	12,00	R\$ 413,50	R\$ 4.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.654,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 827,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.240,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.240,50					
219	8888 - MONITOR 19,5 POL	MULTILASER	UND	12,00	R\$ 413,50	R\$ 4.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.654,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 827,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.240,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.240,50					
220	8888 - MOUSE USB	INTELBRAS	UND	36,00	R\$ 13,50	R\$ 486,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 148,50 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 67,50 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 135,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 135,00					
	8888 - MOUSE SEM FIO	INTELBRAS	UND	18,00	R\$ 49,68	R\$ 894,24
221	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 248,40 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 149,04 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 248,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 248,40					
	8888 - NOBREAK 1200VA	INTELBRAS	UND	9,00	R\$ 699,99	R\$ 6.299,91
222	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.099,97 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 699,99 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.399,98 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.099,97					
	8888 - NOBREAK DE 2000 VA	DELI	UND	9,00	R\$ 1.146,50	R\$ 10.318,50
223	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 3.439,50 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.146,50 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.293,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 3.439,50					
	8888 - NOBREAK DE 600 VA	MULTILASER	UND	21,00	R\$ 379,99	R\$ 7.979,79
224	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.279,94 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.139,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.279,94 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.279,94					
	8888 - PENDRIVE 16GB	TP-LINK	UND	36,00	R\$ 35,99	R\$ 1.295,64
225	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 395,89 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 179,95 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 359,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 359,90					
	8888 - PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	TP-LINK	UND	18,00	R\$ 60,99	R\$ 1.097,82
226	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 304,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 182,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 304,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 304,95					
	8888 - PLACA DE REDE PCI	ASUS	UND	18,00	R\$ 63,99	R\$ 1.151,82
227	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 319,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 191,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 319,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 319,95					
	8888 - PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	ASUS	UND	18,00	R\$ 209,99	R\$ 3.779,82
228	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.049,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 629,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.049,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.049,95					
	8888 - PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	ASUS	UND	18,00	R\$ 159,99	R\$ 2.879,82
229	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 799,95					

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 479,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 799,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 799,95					
230	8888 - PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.994,95 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.796,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.994,95 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.994,95	EPSON	UND	18,00	R\$ 598,99	R\$ 10.781,82
231	8888 - REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 792,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 360,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 720,00	EPSON	UND	36,00	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00
232	8888 - REFIL DE TINTA AZUL (EPSON) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 802,89 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 364,95 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 729,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 729,90	EPSON	UND	36,00	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
233	8888 - REFIL DE TINTA PRETO (EPSON) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 802,89 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 364,95 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 729,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 729,90	EPSON	UND	36,00	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
234	8888 - REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 802,89 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 364,95 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 729,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 729,90	HP	UND	36,00	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
235	8888 - SWITCH 16 PTS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.097,97 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 365,99 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 731,98 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.097,97	HP	UND	9,00	R\$ 365,99	R\$ 3.293,91
236	8888 - SWITCH 8 PTS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 209,97 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 69,99 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 139,98 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 209,97	HP	UND	9,00	R\$ 69,99	R\$ 629,91
237	8888 - TECLADO USB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 454,96 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 206,80 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 413,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 413,60	HP	UND	36,00	R\$ 41,36	R\$ 1.488,96
238	8888 - TONER (IMPRESSORA HP) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.356,64	HP	UND	54,00	R\$ 147,29	R\$ 7.953,66

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.178,32 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.209,35 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.209,35					
239	8888 - TONER (IMPRESSORA BROTHER) BROTHER UND 54,00 R\$ 99,38 R\$ 5.366,52 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.590,08 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 795,04 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.490,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.490,70					
240	8888 - TONER (IMPRESSORA KYOCERA) KYOCERA UND 54,00 R\$ 302,00 R\$ 16.308,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 4.832,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.416,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.530,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.530,00					
241	8888 - UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER BROTHER UND 9,00 R\$ 835,42 R\$ 7.518,78 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.506,26 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 835,42 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.670,84 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.506,26					
242	8888 - HD EXTERNO 1TB MULTILASER UND 21,00 R\$ 399,99 R\$ 8.399,79 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.399,94 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.199,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.399,94 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.399,94					
243	8888 - HD EXTERNO 500GB MULTILASER UND 21,00 R\$ 207,00 R\$ 4.347,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.242,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 621,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.242,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.242,00					
244	8888 - EXTENSÃO ELÉTRICA 10M FORCELIN UND 36,00 R\$ 75,00 R\$ 2.700,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 11,60 Valor Total: R\$ 825,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 375,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 750,00					
245	8888 - HUB USB 4 PORTAS MULTILASER UND 12,00 R\$ 21,00 R\$ 252,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 84,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 42,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 63,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 63,00					
246	8888 - HUB USB 7 PORTAS KINGSTON UND 12,00 R\$ 77,71 R\$ 932,52 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 310,84 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 155,42 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 233,13 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 233,13					
247	8888 - MEMÓRIA DDR4 4GB KINGSTON UND 18,00 R\$ 71,89 R\$ 1.294,02 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 359,45					

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 215,67 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 359,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 359,45					
248	8888 - MEMÓRIA DDR4 8GB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 497,45 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 298,47 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 497,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 497,45	KINGSTON	UND	18,00	R\$ 99,49	R\$ 1.790,82
249	8888 - MEMÓRIA DDR4 16GB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 962,45 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 577,47 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 962,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 962,45	KINGSTON	UND	18,00	R\$ 192,49	R\$ 3.464,82
250	8888 - Computador i3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 3.019,96 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.509,98 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.264,97 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.264,97	LENOVO	UND	12,00	R\$ 754,99	R\$ 9.059,88
251	8888 - Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 3.839,96 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.919,98 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.879,97 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.879,97	LENOVO	UND	12,00	R\$ 959,99	R\$ 11.519,88
252	8888 - Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.799,94 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.399,97 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.799,94 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.799,94	LENOVO	UND	21,00	R\$ 799,99	R\$ 16.799,79
253	8888 - Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 7.801,47 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 2.600,49 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 5.200,98 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 7.801,47	LENOVO	UND	9,00	R\$ 2.600,49	R\$ 23.404,41
254	8888 - Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.080,26 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.040,13 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.040,13 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.080,26	EPSON	UND	6,00	R\$ 1.040,13	R\$ 6.240,78
255	8888 - Impressora Multifuncional Laser Kyocera QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 6.800,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.400,00	KYOCERA	UND	6,00	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00

Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.400,00
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 6.800,00
Valor Total R\$ 1.271.013,12

Barão de Grajaú - MA, 26 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

Walterlin Silva Pires
CPF nº 406.091.203-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROC. Nº 019/2025

RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025

No dia 26 de março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.477.822/0001-44, com sede à n° CEP - - Barão de Grajaú-MA neste ato legalmente representado por **Gleydson Resende da Silva**, portador do CPF nº **74809245268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W&J COMERCIO LTDA CNPJ: 03.616.382/0001-70**Representante: WALTERLIN SILVA PIRES****Telefone: (98) 9139-3279****Email: wjempreendimentos2000@gmail.com****Endereço: R SEBASTIAO DE ABREU, 1087 - CENTRO, Vargem Grande - MA - 65430-000**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	18	UND	MULTILASER	ADAPTADOR USB WIRELESS 301	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
2	69	UND	KRAFT	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	R\$ 115,00	R\$ 7.935,00
3	15	UND	MULTILASER	CABO DE REDE CAT5 (305 M)	R\$ 189,90	R\$ 2.848,50
4	18	UND	MULTILASER	CABO HDMI	R\$ 20,00	R\$ 360,00
5	18	UND	KRAFT	CABO USB P/ IMPRESSORA	R\$ 14,98	R\$ 269,64
6	18	UND	MULTILASER	CABO VGA	R\$ 25,00	R\$ 450,00
7	21	UND	MULTILASER	CAIXA DE SOM USB	R\$ 37,00	R\$ 777,00
8	36	UND	KRAFT	CARTUCHO 122 COLORIDO	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
9	54	UND	MULTILASER	CARTUCHO 122 PRETO	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00
10	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
11	12	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
12	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
13	18	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 300 VA	R\$ 100,50	R\$ 1.809,00
14	30	UND	KRAFT	FILTRO DE LINHA	R\$ 15,16	R\$ 454,80
15	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX 200W	R\$ 35,30	R\$ 1.270,80
16	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
17	15	UND	KRAFT	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	R\$ 42,00	R\$ 630,00
18	15	UND	MULTILASER	GABINETE COM FONTE	R\$ 114,95	R\$ 1.724,25
19	18	UND	MULTILASER	HD SATA 1TB	R\$ 201,20	R\$ 3.621,60
20	18	UND	KRAFT	HD SATA 160GB	R\$ 25,50	R\$ 459,00
21	18	UND	MULTILASER	HD SATA 320GB	R\$ 70,90	R\$ 1.276,20
22	18	UND	MULTILASER	HD SATA 500GB	R\$ 85,60	R\$ 1.540,80
23	9	UND	KRAFT	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	R\$ 332,60	R\$ 2.993,40
24	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/	R\$ 75,50	R\$ 679,50

PROC. Nº 18.12025
RUBRICA: 18

				NOTEBOOK 500GB		
25	18	UND	MULTILASER	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	R\$ 80,40	R\$ 1.447,20
26	12	UND	KRAFT	MONITOR 18,5 POL	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
27	12	UND	MULTILASER	MONITOR 19,5 POL	R\$ 365,20	R\$ 4.382,40
28	36	UND	MULTILASER	MOUSE USB	R\$ 13,25	R\$ 477,00
29	18	UND	KRAFT	MOUSE SEM FIO	R\$ 25,69	R\$ 462,42
30	9	UND	MULTILASER	NOBREAK 1200VA	R\$ 433,00	R\$ 3.897,00
31	9	UND	MULTILASER	NOBREAK DE 2000 VA	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
32	21	UND	KRAFT	NOBREAK DE 600 VA	R\$ 380,55	R\$ 7.991,55
33	9	UND	MULTILASER	NOTEBOOK PROC. CORE I3 HD 1TB MEMÓRIA 4G	R\$ 2.111,59	R\$ 19.004,31
34	36	UND	MULTILASER	PENDRIVE 16GB	R\$ 22,99	R\$ 827,64
35	18	UND	KRAFT	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	R\$ 69,99	R\$ 1.259,82
36	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE PCI	R\$ 63,24	R\$ 1.138,32
37	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 213,12	R\$ 3.836,16
38	18	UND	KRAFT	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	R\$ 199,00	R\$ 3.582,00
39	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	R\$ 518,29	R\$ 9.329,22
40	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	R\$ 71,09	R\$ 2.559,24
41	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	R\$ 59,99	R\$ 2.159,64
42	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	R\$ 59,99	R\$ 2.159,64
43	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	R\$ 59,99	R\$ 2.159,64
44	9	UND	KRAFT	SWITCH 16 PTS	R\$ 334,00	R\$ 3.006,00
45	9	UND	MULTILASER	SWITCH 8 PTS	R\$ 69,98	R\$ 629,82
46	36	UND	MULTILASER	TECLADO USB	R\$ 34,40	R\$ 1.238,40
47	54	UND	KRAFT	TONER (IMPRESSORA HP)	R\$ 75,99	R\$ 4.103,46
48	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	R\$ 42,99	R\$ 2.321,46
49	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	R\$ 280,78	R\$ 15.162,12

**DIÁRIO OFICIAL**

50	9	UND	KRAFT	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	RUBRICA: R\$ 799,00	R\$ 7.101,00
51	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 1TB	R\$ 399,00	R\$ 8.379,00
52	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 500GB	R\$ 85,67	R\$ 1.799,07
53	36	UND	KRAFT	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	R\$ 80,99	R\$ 2.915,64
54	12	UND	MULTILASER	HUB USB 4 PORTAS	R\$ 22,38	R\$ 268,56
55	12	UND	MULTILASER	HUB USB 7 PORTAS	R\$ 77,71	R\$ 932,52
56	18	UND	KRAFT	MEMÓRIA DDR4 4GB	R\$ 209,00	R\$ 3.762,00
57	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 8GB	R\$ 212,34	R\$ 3.822,12
58	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 16GB	R\$ 199,99	R\$ 3.599,82
59	12	UND	KRAFT	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 999,99	R\$ 11.999,88
60	12	UND	MULTILASER	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
61	15	UND	MULTILASER	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 1.098,00	R\$ 16.470,00
62	6	UND	KRAFT	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	R\$ 1.054,00	R\$ 6.324,00
63	6	UND	MULTILASER	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	R\$ 8.053,00	R\$ 48.318,00
64	18	UND	MULTILASER	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	R\$ 122,00	R\$ 2.196,00
65	69	UND	KRAFT	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00
66	15	UND	MULTILASER	CABO DE REDE CAT5	R\$ 399,99	R\$ 5.999,85
67	18	UND	MULTILASER	CABO HDMI	R\$ 39,99	R\$ 719,82
68	18	UND	KRAFT	CABO USB P/ IMPRESSORA	R\$ 30,92	R\$ 556,56
69	18	UND	MULTILASER	CABO VGA	R\$ 35,50	R\$ 639,00
70	21	UND	MULTILASER	CAIXA DE SOM USB	R\$ 52,58	R\$ 1.104,18
71	36	UND	KRAFT	CARTUCHO 122 COLORIDO	R\$ 150,99	R\$ 5.435,64
72	54	UND	MULTILASER	CARTUCHO 122 PRETO	R\$ 160,00	R\$ 8.640,00
73	69	UND	MULTILASER	Cartucho 662 Colorido	R\$ 139,00	R\$ 9.591,00
74	105	UND	KRAFT	Cartucho 662 Preto	R\$ 139,00	R\$ 14.595,00
75	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88

PROC. Nº 015/2025RUBRICA: 10

				1000 VA		
76	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	R\$ 215,99	R\$ 2.591,88
77	12	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 330,99	R\$ 3.971,88
78	18	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 300 VA	R\$ 155,99	R\$ 2.807,82
79	30	UND	MULTILASER	FILTRO DE LINHA	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
80	36	UND	KRAFT	FONTE ATX 200W	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
81	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
82	15	UND	MULTILASER	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
83	15	UND	KRAFT	GABINETE COM FONTE	R\$ 250,99	R\$ 3.764,85
84	18	UND	MULTILASER	HD SATA 1TB	R\$ 41,99	R\$ 755,82
	18	UND	MULTILASER	HD SATA 160GB	R\$ 109,99	R\$ 1.979,82
86	18	UND	KRAFT	HD SATA 320GB	R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
87	18	UND	MULTILASER	HD SATA 500GB	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
88	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	R\$ 129,00	R\$ 1.161,00
89	9	UND	KRAFT	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	R\$ 129,00	R\$ 1.161,00
90	18	UND	MULTILASER	KIT TECLADO E MOUSE SEM	R\$ 94,00	R\$ 1.692,00
91	12	UND	MULTILASER	MONITOR 18,5 POL	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
92	12	UND	KRAFT	MONITOR 19,5 POL	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
93	36	UND	MULTILASER	MOUSE USB	R\$ 12,99	R\$ 467,64
94	18	UND	MULTILASER	MOUSE SEM FIO	R\$ 49,56	R\$ 892,08
95	9	UND	KRAFT	NOBREAK 1200VA	R\$ 425,00	R\$ 3.825,00
96	9	UND	MULTILASER	NOBREAK DE 2000 VA	R\$ 1.115,00	R\$ 10.035,00
	21	UND	MULTILASER	NOBREAK DE 600 VA	R\$ 385,00	R\$ 8.085,00
98	36	UND	KRAFT	PENDRIVE 16GB	R\$ 35,99	R\$ 1.295,64
99	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	R\$ 92,48	R\$ 1.664,64
100	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE PCI	R\$ 75,99	R\$ 1.367,82
101	18	UND	KRAFT	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 213,12	R\$ 3.836,16
102	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	R\$ 199,99	R\$ 3.599,82
103	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	R\$ 609,99	R\$ 10.979,82
104	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA AMARELO	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64



RUBRICA: 10

				(EPSON)		
105	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
106	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
107	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
108	9	UND	MULTILASER	SWITCH 16 PTS	R\$ 350,99	R\$ 3.158,91
109	9	UND	MULTILASER	SWITCH 8 PTS	R\$ 106,00	R\$ 954,00
110	36	UND	KRAFT	TECLADO USB	R\$ 41,36	R\$ 1.488,96
111	36	UND	MULTILASER	Tela Notebook 14"	R\$ 380,00	R\$ 13.680,00
112	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA HP)	R\$ 85,99	R\$ 4.643,46
113	54	UND	KRAFT	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	R\$ 74,71	R\$ 4.034,34
4	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	R\$ 299,99	R\$ 16.199,46
115	9	UND	MULTILASER	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 7.518,78
116	21	UND	KRAFT	HD EXTERNO 1TB	R\$ 385,99	R\$ 8.105,79
117	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 500GB	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
118	36	UND	MULTILASER	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	R\$ 69,99	R\$ 2.519,64
119	12	UND	KRAFT	HUB USB 4 PORTAS	R\$ 22,37	R\$ 268,44
120	12	UND	MULTILASER	HUB USB 7 PORTAS	R\$ 77,66	R\$ 931,92
121	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 4GB	R\$ 159,99	R\$ 2.879,82
122	18	UND	KRAFT	MEMÓRIA DDR4 8GB	R\$ 212,34	R\$ 3.822,12
3	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 16GB	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
124	12	UND	MULTILASER	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 999,99	R\$ 11.999,88
125	12	UND	KRAFT	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 1.099,99	R\$ 13.199,88
126	21	UND	MULTILASER	Computador Intel Celeron SSD Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	R\$ 1.145,00	R\$ 24.045,00
127	9	UND	MULTILASER	Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	R\$ 3.050,00	R\$ 27.450,00
128	6	UND	KRAFT	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	R\$ 915,89	R\$ 5.495,34

RUBRICA: 10

129	6	UND	MULTILASER	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	R\$ 5.629,00	R\$ 33.774,00
130	18	UND	MULTILASER	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
131	69	UND	KRAFT	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00
132	15	UND	MULTILASER	CABO DE REDE CAT5	R\$ 333,89	R\$ 5.008,35
133	18	UND	MULTILASER	CABO HDMI	R\$ 39,99	R\$ 719,82
134	18	UND	KRAFT	CABO USB P/ IMPRESSORA	R\$ 30,94	R\$ 556,92
135	18	UND	MULTILASER	CABO VGA	R\$ 35,50	R\$ 639,00
136	21	UND	MULTILASER	CAIXA DE SOM USB	R\$ 53,30	R\$ 1.119,30
137	12	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
138	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	R\$ 309,90	R\$ 3.718,80
139	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 375,89	R\$ 4.510,68
140	18	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR 300 VA	R\$ 109,99	R\$ 1.979,82
141	30	UND	MULTILASER	FILTRO DE LINHA	R\$ 50,95	R\$ 1.528,50
142	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX 200W	R\$ 108,72	R\$ 3.913,92
143	36	UND	KRAFT	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	R\$ 277,00	R\$ 9.972,00
144	15	UND	MULTILASER	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	R\$ 81,32	R\$ 1.219,80
145	15	UND	MULTILASER	GABINETE COM FONTE	R\$ 308,00	R\$ 4.620,00
146	18	UND	KRAFT	HD SATA 1TB	R\$ 404,00	R\$ 7.272,00
147	18	UND	MULTILASER	HD SATA 160GB	R\$ 58,32	R\$ 1.049,76
148	18	UND	MULTILASER	HD SATA 320GB	R\$ 160,56	R\$ 2.890,08
149	18	UND	KRAFT	HD SATA 500GB	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
150	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	R\$ 490,99	R\$ 4.418,91
151	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	R\$ 164,00	R\$ 1.476,00
152	18	UND	KRAFT	KIT TECLADO E MOUSE SEM	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
153	18	UND	MULTILASER	Memória DDR2 2GB	R\$ 101,28	R\$ 1.823,04
154	15	UND	MULTILASER	Memória DDR3 2GB	R\$ 78,55	R\$ 1.178,25
155	15	UND	KRAFT	Memória DDR3 4GB	R\$ 90,40	R\$ 1.356,00
156	12	UND	MULTILASER	MONITOR 18,5 POL	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88
157	12	UND	MULTILASER	MONITOR 19,5 POL	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88
158	36	UND	KRAFT	MOUSE USB	R\$ 11,99	R\$ 431,64



159	18	UND	MULTILASER	MOUSE SEM FIO	R\$ 32,50	R\$ 585,00
160	9	UND	MULTILASER	NOBREAK 1200VA	R\$ 389,00	R\$ 3.501,00
161	21	UND	KRAFT	NOBREAK DE 600 VA	R\$ 310,00	R\$ 6.510,00
162	36	UND	MULTILASER	PENDRIVE 16GB	R\$ 25,89	R\$ 932,04
163	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
164	18	UND	KRAFT	PLACA DE REDE PCI	R\$ 62,99	R\$ 1.133,82
165	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 209,99	R\$ 3.779,82
166	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
167	18	UND	KRAFT	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	R\$ 582,00	R\$ 10.476,00
168	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
169	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
170	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
171	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	R\$ 76,99	R\$ 2.771,64
172	9	UND	MULTILASER	SWITCH 16 PTS	R\$ 339,99	R\$ 3.059,91
173	9	UND	KRAFT	SWITCH 8 PTS	R\$ 106,00	R\$ 954,00
174	36	UND	MULTILASER	TECLADO USB	R\$ 41,36	R\$ 1.488,96
175	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA HP)	R\$ 109,93	R\$ 5.936,22
176	54	UND	KRAFT	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	R\$ 269,99	R\$ 14.579,46
177	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 1TB	R\$ 353,99	R\$ 7.433,79
178	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 500GB	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
179	36	UND	KRAFT	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	R\$ 63,99	R\$ 2.303,64
180	12	UND	MULTILASER	HUB USB 4 PORTAS	R\$ 22,38	R\$ 268,56
181	12	UND	MULTILASER	HUB USB 7 PORTAS	R\$ 77,71	R\$ 932,52
182	18	UND	KRAFT	MEMÓRIA DDR4 4GB	R\$ 218,99	R\$ 3.941,82
183	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 8GB	R\$ 212,34	R\$ 3.822,12
184	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 16GB	R\$ 289,99	R\$ 5.219,82
185	12	UND	KRAFT	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 1.188,00	R\$ 14.256,00

FLS. N° 634
PROC. N° 019/2025
PD



RUBRICA: 10

186	12	UND	MULTILASER	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 969,99	R\$ 11.639,88
187	21	UND	MULTILASER	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 829,00	R\$ 17.409,00
188	9	UND	KRAFT	Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	R\$ 3.125,00	R\$ 28.125,00
189	6	UND	MULTILASER	Impressora Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	R\$ 1.045,00	R\$ 6.270,00
190	6	UND	MULTILASER	Impressora	R\$ 5.631,99	R\$ 33.791,94
191	18	UND	KRAFT	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	R\$ 122,00	R\$ 2.196,00
192	69	UND	MULTILASER	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00
193	15	UND	MULTILASER	CABO DE REDE CAT5	R\$ 359,99	R\$ 5.399,85
194	18	UND	KRAFT	CABO HDMI	R\$ 35,99	R\$ 647,82
195	18	UND	MULTILASER	CABO USB P/ IMPRESSORA	R\$ 30,94	R\$ 556,92
196	18	UND	MULTILASER	CABO VGA	R\$ 36,07	R\$ 649,26
197	21	UND	KRAFT	CAIXA DE SOM USB	R\$ 53,28	R\$ 1.118,88
198	36	UND	MULTILASER	CARTUCHO 122 COLORIDO	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
199	54	UND	MULTILASER	CARTUCHO 122 PRETO	R\$ 138,99	R\$ 7.505,46
200	69	UND	KRAFT	Cartucho 662 Colorido	R\$ 87,99	R\$ 6.071,31
201	105	UND	MULTILASER	Cartucho 662 Preto	R\$ 98,99	R\$ 10.393,95
202	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$ 203,09	R\$ 2.437,08
203	12	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	R\$ 289,99	R\$ 3.479,88
204	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 349,99	R\$ 4.199,88
205	18	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 300 VA	R\$ 189,99	R\$ 3.419,82
206	30	UND	KRAFT	FILTRO DE LINHA	R\$ 50,86	R\$ 1.525,80
207	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX 200W	R\$ 107,36	R\$ 3.864,96
208	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	R\$ 277,00	R\$ 9.972,00
209	15	UND	KRAFT	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	R\$ 81,15	R\$ 1.217,25
210	15	UND	MULTILASER	GABINETE COM FONTE	R\$ 308,00	R\$ 4.620,00
211	18	UND	MULTILASER	HD SATA 1TB	R\$ 404,00	R\$ 7.272,00
212	18	UND	KRAFT	HD SATA 160GB	R\$ 58,32	R\$ 1.049,76



213	18	UND	MULTILASER	HD SATA 320GB	R\$ 156,41	R\$ 2.815,38
214	18	UND	MULTILASER	HD SATA 500GB	R\$ 148,99	R\$ 2.681,82
215	9	UND	KRAFT	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	R\$ 494,00	R\$ 4.446,00
216	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	R\$ 164,00	R\$ 1.476,00
217	18	UND	MULTILASER	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
218	12	UND	KRAFT	MONITOR 18,5 POL	R\$ 413,50	R\$ 4.962,00
219	12	UND	MULTILASER	MONITOR 19,5 POL	R\$ 413,50	R\$ 4.962,00
220	36	UND	MULTILASER	MOUSE USB	R\$ 13,50	R\$ 486,00
221	18	UND	KRAFT	MOUSE SEM FIO	R\$ 49,68	R\$ 894,24
222	9	UND	MULTILASER	NOBREAK 1200VA	R\$ 699,99	R\$ 6.299,91
223	9	UND	MULTILASER	NOBREAK DE 2000 VA	R\$ 1.146,50	R\$ 10.318,50
224	21	UND	KRAFT	NOBREAK DE 600 VA	R\$ 379,99	R\$ 7.979,79
225	36	UND	MULTILASER	PENDRIVE 16GB	R\$ 35,99	R\$ 1.295,64
226	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	R\$ 60,99	R\$ 1.097,82
227	18	UND	KRAFT	PLACA DE REDE PCI	R\$ 63,99	R\$ 1.151,82
228	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 209,99	R\$ 3.779,82
229	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 159,99	R\$ 2.879,82
230	18	UND	KRAFT	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	R\$ 598,99	R\$ 10.781,82
231	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00
232	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
233	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
234	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
235	9	UND	MULTILASER	SWITCH 16 PTS	R\$ 365,99	R\$ 3.293,91
236	9	UND	KRAFT	SWITCH 8 PTS	R\$ 69,99	R\$ 629,91
237	36	UND	MULTILASER	TECLADO USB	R\$ 41,36	R\$ 1.488,96
238	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA HP)	R\$ 147,29	R\$ 7.953,66
239	54	UND	KRAFT	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	R\$ 99,38	R\$ 5.366,52
240	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA	R\$ 302,00	R\$ 16.308,00

FLS. N° 636
PROC. N° 019/2025
RUBRICA: R2

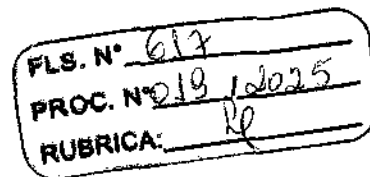


				KYOCERA)		
241	9	UND	MULTILASER	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 7.518,78
242	21	UND	KRAFT	HD EXTERNO 1TB	R\$ 399,99	R\$ 8.399,79
243	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 500GB	R\$ 207,00	R\$ 4.347,00
244	36	UND	MULTILASER	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
245	12	UND	KRAFT	HUB USB 4 PORTAS	R\$ 21,00	R\$ 252,00
246	12	UND	MULTILASER	HUB USB 7 PORTAS	R\$ 77,71	R\$ 932,52
247	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 4GB	R\$ 71,89	R\$ 1.294,02
248	18	UND	KRAFT	MEMÓRIA DDR4 8GB	R\$ 99,49	R\$ 1.790,82
249	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 16GB	R\$ 192,49	R\$ 3.464,82
250	12	UND	MULTILASER	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 754,99	R\$ 9.059,88
251	12	UND	KRAFT	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 959,99	R\$ 11.519,88
252	21	UND	MULTILASER	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 799,99	R\$ 16.799,79
253	9	UND	MULTILASER	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	R\$ 2.600,49	R\$ 23.404,41
254	6	UND	KRAFT	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	R\$ 1.040,13	R\$ 6.240,78
255	6	UND	MULTILASER	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
TOTAL						R\$ 1.273.251,30

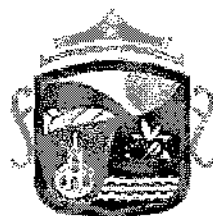
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gleydson Resende da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
W&J COMERCIO LTDA
03.616.382/0001-70



Identificador: 1186-5c37e695cfd4e03815052b1c2b76056757b59807



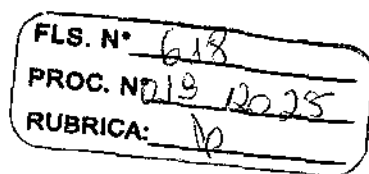
GOVERNO MUNICIPAL

BARÃO DE GRAJAÚ

TRABALHANDO PARA TODOS

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal



www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CH=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ;36477822366144; OU=AC
SymplurID Multipla; OU=29077395006102; OU=vi@seccomfama.br
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-05-21 09:07:04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Secretário de Administração

Prezado,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender a demanda operacional do município de Barão de Grajaú – MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021,** referente ao Processo Administrativo 019/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Rua Seroa da Mota, 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente FUNDEB 30%
FONTE DE RECURSO: 1.542
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 428
VALOR: R\$ 2.833.881,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente MDE
FONTE DE RECURSO: 1.570
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 135
VALOR: R\$ 2.933.881,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente p Saúde
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 165
VALOR: R\$ 2.903.104,96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente p Saúde
FONTE DE RECURSO: 1.600
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 166
VALOR: R\$ 2.845.104,96.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 109
VALOR: R\$ 3.902.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente p Assist. Social
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 680
VALOR: R\$ 2.907.762,39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente do Fundo de Assistência Social
FONTE DE RECURSO: 1.660
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
FICHA: 681
VALOR: R\$ 2.902.328,72.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 26 de março de 2025.



FLS.
Nº 622
PROC.
Nº 18 / 2025
18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenciosamente,

Elisandra
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELISANDRA E. A. CARVALHO
CONTÁBIL, CRC MA 666604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Rua Seroa da Mota, 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com

CONTRATO Nº 038-A/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 395.015,69 (trezentos e noventa e cinco mil, quinze reais e sessenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27/03/2025
FINAL: 27/03/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ,
CNPJ nº 06.477.822/0001-44
Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA
Nome responsável: Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO: W&J COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.616.382/0001-70.
Logradouro: Rua Sebastião de Abreu, Número 1087, Bairro Centro, Cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.
Nome Responsável Contratado: Walterlin Silva Pires, CPF nº 406.091.203-44.



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Jose Orlando Bezerra, CPF Nº 280.940.003-25

PREÂMBULO

Aos 27 dias de Março de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o

presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 395.015,69 (trezentos e noventa e cinco mil, quinze reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5356743	1	ADAPTADOR USB WIRELESS 301	5	MULTILASER	R\$ 70,00	R\$ 350,00
5356744	2	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	21	KRAFT	R\$ 115,00	R\$ 2.415,00
5356745	3	CABO DE REDE CAT5 (305 M)	5	MULTILASER	R\$ 189,90	R\$ 949,50
5356746	4	CABO HDMI	5	MULTILASER	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5356747	5	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASER	R\$ 14,98	R\$ 74,90
5356748	6	CABO VGA	5	MULTILASER	R\$ 25,00	R\$ 125,00
5356749	7	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASER	R\$ 37,00	R\$ 222,00
5356750	8	CARTUCHO 122 COLORIDO	11	MULTILASER	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
5356751	9	CARTUCHO 122 PRETO	16	MULTILASER	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
5356752	10	ESTABILIZADOR 1000 VA	4	INTELBRAS	R\$ 180,00	R\$ 720,00
5356753	11	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	4	INTELBRAS	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5356754	12	ESTABILIZADOR 2000 VA	4	INTELBRAS	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
5356755	13	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 100,50	R\$ 502,50
5356756	14	FILTRO DE LINHA	9	MULTILASER	R\$ 15,16	R\$ 136,44
5356757	15	FONTE ATX 200W	11	MULTILASER	R\$ 35,30	R\$ 388,30
5356758	16	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	11	MULTILASER	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
5356759	17	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	5	MULTILASER	R\$ 42,00	R\$ 210,00
5356760	18	GABINETE COM FONTE	5	MULTILASER	R\$ 144,95	R\$ 724,75
5356761	19	HD SATA 1TB	5	MULTILASER	R\$ 201,20	R\$ 1.006,00
5356762	20	HD SATA 160GB	5	MULTILASER	R\$ 25,50	R\$ 127,50
5356763	21	HD SATA 320GB	5	MULTILASER	R\$ 70,90	R\$ 354,50
5356764	22	HD SATA 500GB	5	MULTILASER	R\$ 85,60	R\$ 428,00
5356765	23	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	3	MULTILASER	R\$ 332,60	R\$ 997,80
5356766	24	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	3	MULTILASER	R\$ 75,50	R\$ 226,50

5356767	25	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	5	MULTILASER	R\$ 80,40	R\$ 402,00
5356768	26	MONITOR 18,5 POL	4	DELL	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
5356769	27	MONITOR 19,5 POL	4	DELL	R\$ 365,20	R\$ 1.460,80
5356770	28	MOUSE USB	11	MULTILASER	R\$ 13,25	R\$ 145,75
5356771	29	MOUSE SEM FIO	5	MULTILASER	R\$ 25,69	R\$ 128,45
5356772	30	NOBREAK 1200VA	3	INTELBRAS	R\$ 433,00	R\$ 1.299,00
5356773	31	NOBREAK DE 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
5356774	32	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 380,55	R\$ 2.283,30
5356775	33	NOTEBOOK PROC. CORE I3 HD 1TB MEMÓRIA 4G	3	DELL	R\$ 2.111,59	R\$ 6.334,77
5356776	34	PENDRIVE 16GB	11	MULTILASER	R\$ 22,99	R\$ 252,89
5356777	35	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 69,99	R\$ 349,95
5356778	36	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 63,24	R\$ 316,20
5356779	37	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 213,12	R\$ 1.065,60
5356780	38	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	ASUS	R\$ 199,00	R\$ 995,00
5356781	39	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	ASUS	R\$ 518,29	R\$ 2.591,45
5356782	40	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 71,09	R\$ 781,99
5356783	41	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	11	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 659,89
5356784	42	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 659,89
5356785	43	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 659,89
5356786	44	SWITCH 16 PTS	3	HP	R\$ 334,00	R\$ 1.002,00
5356787	45	SWITCH 8 PTS	3	HP	R\$ 69,98	R\$ 209,94
5356788	46	TECLADO USB	11	HP	R\$ 34,40	R\$ 378,40
5356789	47	TONER (IMPRESSORA HP)	16	HP	R\$ 75,99	R\$ 1.215,84
5356790	48	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	16	BROTHER	R\$ 42,99	R\$ 687,84
5356791	49	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	16	KYOCERA	R\$ 280,78	R\$ 4.492,48
5356792	50	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	3	BROTHER	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
5356793	51	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASER	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
5356794	52	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASER	R\$ 85,67	R\$ 514,02
5356795	53	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	11	FORCELINE	R\$ 80,99	R\$ 890,89
5356796	54	HUB USB 4 PORTAS	4	MULTILASER	R\$ 22,38	R\$ 89,52
5356797	55	HUB USB 7 PORTAS	4	MULTILASER	R\$ 77,71	R\$ 310,84
5356798	56	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
5356799	57	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70

5356800	58	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 199,99	R\$ 999,95
5356801	59	Computador i3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	4	DELL	R\$ 999,99	R\$ 3.999,96
5356802	60	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	4	DELL	R\$ 1.299,00	R\$ 5.195,00
5356803	61	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	5	DELL	R\$ 1.098,00	R\$ 5.490,00
5356804	62	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	2	EPSON	R\$ 1.054,00	R\$ 2.108,00
5356805	63	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	2	KYOCERA	R\$ 8.043,00	R\$ 16.086,00
5356806	64	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	KINGSTON	R\$ 122,00	R\$ 610,00
5356807	65	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	21	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.499,00
5356808	66	CABO DE REDE CAT5	5	MULTILASER	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95
5356809	67	CABO HDMI	5	MULTILASER	R\$ 39,99	R\$ 199,95
5356810	68	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASER	R\$ 30,92	R\$ 154,60
5356811	69	CABO VGA	5	MULTILASER	R\$ 35,50	R\$ 177,50
5356812	70	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASER	R\$ 52,58	R\$ 315,48
5356813	71	CARTUCHO 122 COLORIDO	11	HP	R\$ 150,99	R\$ 1.660,89
5356814	72	CARTUCHO 122 PRETO	16	HP	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
5356815	73	Cartucho 662 Colorido	21	HP	R\$ 139,00	R\$ 2.919,00
5356816	74	Cartucho 662 Preto	31	HP	R\$ 139,00	R\$ 4.309,00
5356817	75	ESTABILIZADOR 1000 VA	4	INTELBRAS	R\$ 199,99	R\$ 799,96
5356818	76	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	4	INTELBRAS	R\$ 215,99	R\$ 863,96
5356819	77	ESTABILIZADOR 2000 VA	4	INTELBRAS	R\$ 330,99	R\$ 1.323,96
5356820	78	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 155,99	R\$ 779,95
5356821	79	FILTRO DE LINHA	9	INTELBRAS	R\$ 45,50	R\$ 409,50
5356822	80	FONTE ATX 200W	11	DELL	R\$ 65,00	R\$ 715,00
5356823	81	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	11	DELL	R\$ 105,00	R\$ 1.155,00
5356824	82	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	5	DELL	R\$ 55,99	R\$ 279,95
5356825	83	GABINETE COM FONTE	5	DELL	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5356826	84	HD SATA 1TB	5	KINGSTON	R\$ 250,99	R\$ 1.254,95
5356827	85	HD SATA 160GB	5	KINGSTON	R\$ 41,99	R\$ 209,95
5356828	86	HD SATA 320GB	5	KINGSTON	R\$ 109,99	R\$ 549,95
5356829	87	HD SATA 500GB	5	KINGSTON	R\$ 129,00	R\$ 645,00
5356830	88	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	3	KINGSTON	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
5356831	89	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	3	KINGSTON	R\$ 129,00	R\$ 387,00
5356832	90	KIT TECLADO E MOUSE SEM	5	MULTILASER	R\$ 94,00	R\$ 470,00

5356833	91	MONITOR 18,5 POL	4	DELL	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
5356834	92	MONITOR 19,5 POL	4	DELL	R\$ 229,00	R\$ 916,00
5356835	93	MOUSE USB	11	MULTILASER	R\$ 12,99	R\$ 142,89
5356836	94	MOUSE SEM FIO	5	MULTILASER	R\$ 49,56	R\$ 247,80
5356837	95	NOBREAK 1200VA	3	INTELBRAS	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
5356838	96	NOBREAK DE 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 1.115,00	R\$ 3.345,00
5356839	97	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
5356840	98	PENDRIVE 16GB	11	MULTILASER	R\$ 35,99	R\$ 395,89
5356841	99	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 92,48	R\$ 462,40
5356842	100	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 75,99	R\$ 379,95
5356843	101	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	TP-LINK	R\$ 213,12	R\$ 1.065,60
5356844	102	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	TP-LINK	R\$ 199,99	R\$ 999,95
5356845	103	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	TP-LINK	R\$ 609,99	R\$ 3.049,95
5356846	104	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 802,89
5356847	105	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	11	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 802,89
5356848	106	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 802,89
5356849	107	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 802,89
5356850	108	SWITCH 16 PTS	3	HP	R\$ 350,99	R\$ 1.052,97
5356851	109	SWITCH 8 PTS	3	HP	R\$ 106,00	R\$ 318,00
5356852	110	TECLADO USB	11	MULTILASER	R\$ 41,36	R\$ 454,96
5356853	111	Tela Notebook 14	11	DELL	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00
5356854	112	TONER (IMPRESSORA HP)	16	HP	R\$ 85,99	R\$ 1.375,84
5356855	113	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	16	BROTHER	R\$ 74,71	R\$ 1.195,36
5356856	114	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	16	KYOCERA	R\$ 299,99	R\$ 4.799,84
5356857	115	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	3	BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 2.506,26
5356858	116	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASER	R\$ 385,99	R\$ 2.315,94
5356859	117	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASER	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
5356860	118	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	11	FORCELINE	R\$ 69,99	R\$ 769,89
5356861	119	HUB USB 4 PORTAS	4	KINGSTON	R\$ 22,37	R\$ 89,48
5356862	120	HUB USB 7 PORTAS	4	KINGSTON	R\$ 77,66	R\$ 310,64
5356863	121	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 159,99	R\$ 799,95
5356864	122	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70
5356865	123	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00

5356866	124	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	4	DELL	R\$ 999,99	R\$ 3.999,96
5356867	125	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	4	DELL	R\$ 1.099,99	R\$ 4.399,96
5356868	126	Computador Intel Celeron SSD Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	6	DELL	R\$ 1.145,00	R\$ 6.870,00
5356869	127	Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	3	DELL	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00
5356870	128	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	2	EPSON	R\$ 915,89	R\$ 1.831,78
5356871	129	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	2	KYOCERA	R\$ 5.629,00	R\$ 11.258,00
5356872	130	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	MULTILASER	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5356873	131	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	21	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.499,00
5356874	132	CABO DE REDE CAT5	5	MULTILASER	R\$ 333,89	R\$ 1.669,45
5356875	133	CABO HDMI	5	MULTILASER	R\$ 39,99	R\$ 199,95
5356876	134	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASER	R\$ 30,94	R\$ 154,70
5356877	135	CABO VGA	5	MULTILASER	R\$ 35,50	R\$ 177,50
5356878	136	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASER	R\$ 53,30	R\$ 319,80
5356879	137	ESTABILIZADOR 1000 VA	4	MULTILASER	R\$ 199,99	R\$ 799,96
5356880	138	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	4	MULTILASER	R\$ 309,90	R\$ 1.239,60
5356881	139	ESTABILIZADOR 2000 VA	4	INTELBRAS	R\$ 375,89	R\$ 1.503,56
5356882	140	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 109,99	R\$ 549,95
5356883	141	FILTRO DE LINHA	9	INTELBRAS	R\$ 50,95	R\$ 458,55
5356884	142	FONTE ATX 200W	11	INTELBRAS	R\$ 108,72	R\$ 1.195,92
5356885	143	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	11	MULTILASER	R\$ 277,00	R\$ 3.047,00
5356886	144	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	5	MULTILASER	R\$ 81,32	R\$ 406,60
5356887	145	GABINETE COM FONTE	5	MULTILASER	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00
5356888	146	HD SATA 1TB	5	MULTILASER	R\$ 404,00	R\$ 2.020,00
5356889	147	HD SATA 160GB	5	MULTILASER	R\$ 58,32	R\$ 291,60
5356890	148	HD SATA 320GB	5	MULTILASER	R\$ 160,56	R\$ 802,80
5356891	149	HD SATA 500GB	5	MULTILASER	R\$ 150,00	R\$ 750,00
5356892	150	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	3	MULTILASER	R\$ 490,99	R\$ 1.472,97
5356893	151	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	3	MULTILASER	R\$ 164,00	R\$ 492,00
5356894	152	KIT TECLADO E MOUSE SEM	5	MULTILASER	R\$ 124,00	R\$ 620,00
5356895	153	Memória DDR2 2GB	5	MULTILASER	R\$ 101,28	R\$ 506,40
5356896	154	Memória DDR3 2GB	5	MULTILASER	R\$ 78,55	R\$ 392,75
5356897	155	Memória DDR3 4GB	5	DELL	R\$ 90,40	R\$ 452,00
5356898	156	MONITOR 18,5 POL	4	DELL	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96

5356899	157	MONITOR 19,5 POL	4	MULTILASER	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96
5356900	158	MOUSE USB	11	MULTILASER	R\$ 11,99	R\$ 131,89
5356901	159	MOUSE SEM FIO	5	INTELBRAS	R\$ 32,50	R\$ 162,50
5356902	160	NOBREAK 1200VA	3	INTELBRAS	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
5356903	161	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
5356904	162	PENDRIVE 16GB	11	DELL	R\$ 25,89	R\$ 284,79
5356905	163	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	MULTILASER	R\$ 89,00	R\$ 445,00
5356906	164	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 62,99	R\$ 314,95
5356907	165	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	TP-LINK	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
5356908	166	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	ASUS	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
5356909	167	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	ASUS	R\$ 582,00	R\$ 2.910,00
5356910	168	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	11	ASUS	R\$ 74,00	R\$ 814,00
5356911	169	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	11	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 814,00
5356912	170	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 814,00
5356913	171	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 76,99	R\$ 846,89
5356914	172	SWITCH 16 PTS	3	EPSON	R\$ 339,99	R\$ 1.019,97
5356915	173	SWITCH 8 PTS	3	HP	R\$ 106,00	R\$ 318,00
5356916	174	TECLADO USB	11	HP	R\$ 41,36	R\$ 454,96
5356917	175	TONER (IMPRESSORA HP)	16	HP	R\$ 109,93	R\$ 1.758,88
5356918	176	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	16	HP	R\$ 269,99	R\$ 4.319,84
5356919	177	HD EXTERNO 1TB	6	BROTHER	R\$ 353,99	R\$ 2.123,94
5356920	178	HD EXTERNO 500GB	6	KYOCERA	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
5356921	179	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	11	BROTHER	R\$ 63,99	R\$ 703,89
5356922	180	HUB USB 4 PORTAS	4	MULTILASER	R\$ 22,38	R\$ 89,52
5356923	181	HUB USB 7 PORTAS	4	MULTILASER	R\$ 77,71	R\$ 310,84
5356924	182	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	FORCELINE	R\$ 218,99	R\$ 1.094,95
5356925	183	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	MULTILASER	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70
5356926	184	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	MULTILASER	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95
5356927	185	Computador i3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	4	DELL	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00
5356928	186	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	4	DELL	R\$ 969,99	R\$ 3.879,96
5356929	187	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	6	DELL	R\$ 829,00	R\$ 4.974,00
5356930	188	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	3	DELL	R\$ 3.125,00	R\$ 9.375,00
5356931	189	Impressora Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	2	EPSON	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00

5356932	190	Impressora	2	KYOCERA	R\$ 5.631,99	R\$ 11.263,98
5356933	191	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	MULTILASER	R\$ 122,00	R\$ 610,00
5356934	192	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	21	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.499,00
5356935	193	CABO DE REDE CAT5	5	MULTILASER	R\$ 359,99	R\$ 1.799,95
5356936	194	CABO HDMI	5	MULTILASER	R\$ 35,99	R\$ 179,95
5356937	195	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASER	R\$ 30,94	R\$ 154,70
5356938	196	CABO VGA	5	MULTILASER	R\$ 36,07	R\$ 180,35
5356939	197	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASER	R\$ 53,28	R\$ 319,68
5356940	198	CARTUCHO 122 COLORIDO	11	MULTILASER	R\$ 175,00	R\$ 1.925,00
5356941	199	CARTUCHO 122 PRETO	16	MULTILASER	R\$ 138,99	R\$ 2.223,84
5356942	200	Cartucho 662 Colorido	21	INTELBRAS	R\$ 87,99	R\$ 1.847,79
5356943	201	Cartucho 662 Preto	31	INTELBRAS	R\$ 98,99	R\$ 3.068,69
5356944	202	ESTABILIZADOR 1000 VA	4	INTELBRAS	R\$ 203,09	R\$ 812,36
5356945	203	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	4	INTELBRAS	R\$ 289,99	R\$ 1.159,96
5356946	204	ESTABILIZADOR 2000 VA	4	MULTILASER	R\$ 349,99	R\$ 1.399,96
5356947	205	ESTABILIZADOR 300 VA	5	MULTILASER	R\$ 189,99	R\$ 949,95
5356948	206	FILTRO DE LINHA	9	MULTILASER	R\$ 50,86	R\$ 457,74
5356949	207	FONTE ATX 200W	11	MULTILASER	R\$ 107,36	R\$ 1.180,96
5356950	208	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	11	MULTILASER	R\$ 277,00	R\$ 3.047,00
5356951	209	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	5	MULTILASER	R\$ 81,15	R\$ 405,75
5356952	210	GABINETE COM FONTE	5	MULTILASER	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00
5356953	211	HD SATA 1TB	5	MULTILASER	R\$ 404,00	R\$ 2.020,00
5356954	212	HD SATA 160GB	5	MULTILASER	R\$ 58,32	R\$ 291,60
5356955	213	HD SATA 320GB	5	MULTILASER	R\$ 156,41	R\$ 782,05
5356956	214	HD SATA 500GB	5	MULTILASER	R\$ 148,99	R\$ 744,95
5356957	215	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	3	MULTILASER	R\$ 494,00	R\$ 1.482,00
5356958	216	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	3	DELL	R\$ 164,00	R\$ 492,00
5356959	217	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	5	DELL	R\$ 124,00	R\$ 620,00
5356960	218	MONITOR 18,5 POL	4	MULTILASER	R\$ 413,50	R\$ 1.654,00
5356961	219	MONITOR 19,5 POL	4	MULTILASER	R\$ 413,50	R\$ 1.654,00
5356962	220	MOUSE USB	11	INTELBRAS	R\$ 13,50	R\$ 148,50
5356963	221	MOUSE SEM FIO	5	INTELBRAS	R\$ 49,68	R\$ 248,40
5356964	222	NOBREAK 1200VA	3	INTELBRAS	R\$ 699,99	R\$ 2.099,97

5356965	223	NOBREAK DE 2000 VA	3	DELL	R\$ 1.146,50	R\$ 3.439,50
5356966	224	NOBREAK DE 600 VA	6	MULTILASER	R\$ 379,99	R\$ 2.279,94
5356967	225	PENDRIVE 16GB	11	TP-LINK	R\$ 35,99	R\$ 395,89
5356968	226	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 60,99	R\$ 304,95
5356969	227	PLACA DE REDE PCI	5	ASUS	R\$ 63,99	R\$ 319,95
5356970	228	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
5356971	229	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 159,99	R\$ 799,95
5356972	230	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	EPSON	R\$ 598,99	R\$ 2.994,95
5356973	231	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 72,00	R\$ 792,00
5356974	232	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	11	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 802,89
5356975	233	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	11	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 802,89
5356976	234	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	11	HP	R\$ 72,99	R\$ 802,89
5356977	235	SWITCH 16 PTS	3	HP	R\$ 365,99	R\$ 1.097,97
5356978	236	SWITCH 8 PTS	3	HP	R\$ 69,99	R\$ 209,97
5356979	237	TECLADO USB	11	HP	R\$ 41,36	R\$ 454,96
5356980	238	TONER (IMPRESSORA HP)	16	HP	R\$ 147,29	R\$ 2.356,64
5356981	239	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	16	BROTHER	R\$ 99,38	R\$ 1.590,08
5356982	240	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	16	KYOCERA	R\$ 302,00	R\$ 4.832,00
5356983	241	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	3	BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 2.506,26
5356984	242	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASER	R\$ 399,99	R\$ 2.399,94
5356985	243	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASER	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00
5356986	244	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	11	FORCELIN	R\$ 75,00	R\$ 825,00
5356987	245	HUB USB 4 PORTAS	4	MULTILASER	R\$ 21,00	R\$ 84,00
5356988	246	HUB USB 7 PORTAS	4	KINGSTON	R\$ 77,71	R\$ 310,84
5356989	247	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 71,89	R\$ 359,45
5356990	248	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 99,49	R\$ 497,45
5356991	249	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 192,49	R\$ 962,45
5356992	250	Computador i3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	4	LENOVO	R\$ 754,99	R\$ 3.019,96
5356993	251	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	4	LENOVO	R\$ 959,99	R\$ 3.839,96
5356994	252	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	6	LENOVO	R\$ 799,99	R\$ 4.799,94
5356995	253	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	3	LENOVO	R\$ 2.600,49	R\$ 7.801,47
5356996	254	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	2	EPSON	R\$ 1.040,13	R\$ 2.080,26
5356997	255	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	2	KYOCERA	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00

VALOR TOTAL = R\$ 395.015,69

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/03/2025 e encerramento em 12/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

FICHA: 109

VALOR: R\$ 3.902.328,72.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 27 de Março de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Manoel do Carmo Aires
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 06.477.822/0001-44

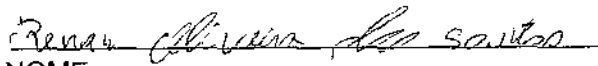
PELA CONTRATADA

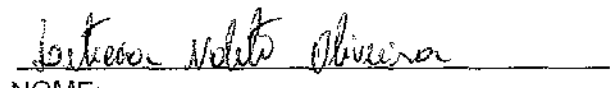
WJ EMPREENDIMENTOS
E SERVICOS
LTDA:03616382000170

Assinado de forma digital por WJ
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:03616382000170
Dados: 2025.03.27 12:17:41
+03'00'

W&J COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.616.382/0001-70
Walterlin Silva Pires
CPF nº 406.091.203-44

TESTEMUNHAS


NOME:


NOME:

CONTRATO Nº 038-B/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 368.645,85 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27/03/2025

FINAL: 27/03/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 30.619.085/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável:

Kamilla Amilanny Da Silva Eufrazio, CPF nº 004.622.703-27



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO: W&J COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.616.382/0001-70.

Logradouro: Rua Sebastião de Abreu, Número 1087, Bairro Centro, Cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Nome Responsável Contratado: Walterlin Silva Pires, CPF nº 406.091.203-44



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Jose Orlando Bezerra, CPF Nº 280.940.003-25

PREÂMBULO

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE

MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é R\$ 368.645,85 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CÓDIGO	LOT E	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT D	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5356743	1	ADAPTADOR USB WIRELESS 301	5	MULTILASE R	R\$ 70,00	R\$ 350,00
5356744	2	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	19	KRAFT	R\$ 115,00	R\$ 2.185,00
5356745	3	CABO DE REDE CAT5 (305 M)	4	MULTILASE R	R\$ 189,90	R\$ 759,60
5356746	4	CABO HDMI	5	MULTILASE R	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5356747	5	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASE R	R\$ 14,98	R\$ 74,90
5356748	6	CABO VGA	5	MULTILASE R	R\$ 25,00	R\$ 125,00
5356749	7	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASE R	R\$ 37,00	R\$ 222,00
5356750	8	CARTUCHO 122 COLORIDO	10	MULTILASE R	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5356751	9	CARTUCHO 122 PRETO	15	MULTILASE R	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
5356752	10	ESTABILIZADOR 1000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 180,00	R\$ 540,00
5356753	11	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	3	INTELBRAS	R\$ 220,00	R\$ 660,00
5356754	12	ESTABILIZADOR 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 250,00	R\$ 750,00
5356755	13	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 100,50	R\$ 502,50
5356756	14	FILTRO DE LINHA	8	MULTILASE R	R\$ 15,16	R\$ 121,28
5356757	15	FONTE ATX 200W	10	MULTILASE R	R\$ 35,30	R\$ 353,00
5356758	16	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	10	MULTILASE R	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5356759	17	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	4	MULTILASE R	R\$ 42,00	R\$ 168,00
5356760	18	GABINETE COM FONTE	4	MULTILASE R	R\$ 144,95	R\$ 579,80
5356761	19	HD SATA 1TB	5	MULTILASE R	R\$ 201,20	R\$ 1.006,00
5356762	20	HD SATA 160GB	5	MULTILASE R	R\$ 25,50	R\$ 127,50
5356763	21	HD SATA 320GB	5	MULTILASE R	R\$ 70,90	R\$ 354,50
5356764	22	HD SATA 500GB	5	MULTILASE R	R\$ 85,60	R\$ 428,00
5356765	23	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	3	MULTILASE R	R\$ 332,60	R\$ 997,80
5356766	24	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	3	MULTILASE R	R\$ 75,50	R\$ 226,50
5356767	25	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	5	MULTILASE R	R\$ 80,40	R\$ 402,00
5356768	26	MONITOR 18,5 POL	3	DELL	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
5356769	27	MONITOR 19,5 POL	3	DELL	R\$ 365,20	R\$ 1.095,60

535677 0	28	MOUSE USB	10	MULTILASE R	R\$ 13,25	R\$ 132,50
535677 1	29	MOUSE SEM FIO	5	MULTILASE R	R\$ 25,69	R\$ 128,45
535677 2	30	NOBREAK 1200VA	3	INTELBRAS	R\$ 433,00	R\$ 1.299,00
535677 3	31	NOBREAK DE 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
535677 4	32	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 380,55	R\$ 2.283,30
535677 5	33	NOTEBOOK PROC. CORE I3 HD 1TB MEMÓRIA 4G	3	DELL	R\$ 2.111,59	R\$ 6.334,77
535677 6	34	PENDRIVE 16GB	10	MULTILASE R	R\$ 22,99	R\$ 229,90
535677 7	35	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 69,99	R\$ 349,95
535677 8	36	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 63,24	R\$ 316,20
535677 9	37	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 213,12	R\$ 1.065,60
535678 0	38	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	ASUS	R\$ 199,00	R\$ 995,00
535678 1	39	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	ASUS	R\$ 518,29	R\$ 2.591,45
535678 2	40	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 71,09	R\$ 710,90
535678 3	41	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	10	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 599,90
535678 4	42	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 599,90
535678 5	43	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 599,90
535678 6	44	SWITCH 16 PTS	3	HP	R\$ 334,00	R\$ 1.002,00
535678 7	45	SWITCH 8 PTS	3	HP	R\$ 69,98	R\$ 209,94
535678 8	46	TECLADO USB	10	HP	R\$ 34,40	R\$ 344,00
535678 9	47	TONER (IMPRESSORA HP)	15	HP	R\$ 75,99	R\$ 1.139,85
535679 0	48	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	15	BROTHER	R\$ 42,99	R\$ 644,85
535679 1	49	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	15	KYOCERA	R\$ 280,78	R\$ 4.211,70
535679 2	50	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	3	BROTHER	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
535679 3	51	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASE R	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
535679 4	52	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASE R	R\$ 85,67	R\$ 514,02
535679 5	53	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	10	FORCELIN	R\$ 80,99	R\$ 809,90
535679 6	54	HUB USB 4 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 22,38	R\$ 67,14
535679 7	55	HUB USB 7 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 77,71	R\$ 233,13
535679 8	56	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
535679 9	57	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70
535680 0	58	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 199,99	R\$ 999,95
535680 1	59	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 999,99	R\$ 2.999,97
535680 2	60	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 1.299,00	R\$ 3.897,00

5356803	61	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	4	DELL	R\$ 1.098,00	R\$ 4.392,00
5356804	62	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	2	EPSON	R\$ 1.054,00	R\$ 2.108,00
5356805	63	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	2	KYOCERA	R\$ 8.043,00	R\$ 16.086,00
5356806	64	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	KINGSTON	R\$ 122,00	R\$ 610,00
5356807	65	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	19	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.261,00
5356808	66	CABO DE REDE CAT5	4	MULTILASE R	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96
5356809	67	CABO HDMI	5	MULTILASE R	R\$ 39,99	R\$ 199,95
5356810	68	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASE R	R\$ 30,92	R\$ 154,60
5356811	69	CABO VGA	5	MULTILASE R	R\$ 35,50	R\$ 177,50
5356812	70	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASE R	R\$ 52,58	R\$ 315,48
5356813	71	CARTUCHO 122 COLORIDO	10	HP	R\$ 150,99	R\$ 1.509,90
5356814	72	CARTUCHO 122 PRETO	15	HP	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5356815	73	Cartucho 662 Colorido	19	HP	R\$ 139,00	R\$ 2.641,00
5356816	74	Cartucho 662 Preto	29	HP	R\$ 139,00	R\$ 4.031,00
5356817	75	ESTABILIZADOR 1000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 199,99	R\$ 599,97
5356818	76	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	3	INTELBRAS	R\$ 215,99	R\$ 647,97
5356819	77	ESTABILIZADOR 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 330,99	R\$ 992,97
5356820	78	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 155,99	R\$ 779,95
5356821	79	FILTRO DE LINHA	8	INTELBRAS	R\$ 45,50	R\$ 364,00
5356822	80	FONTE ATX 200W	10	DELL	R\$ 65,00	R\$ 650,00
5356823	81	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	10	DELL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
5356824	82	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	4	DELL	R\$ 55,99	R\$ 223,96
5356825	83	GABINETE COM FONTE	4	DELL	R\$ 135,00	R\$ 540,00
5356826	84	HD SATA 1TB	5	KINGSTON	R\$ 250,99	R\$ 1.254,95
5356827	85	HD SATA 160GB	5	KINGSTON	R\$ 41,99	R\$ 209,95
5356828	86	HD SATA 320GB	5	KINGSTON	R\$ 109,99	R\$ 549,95
5356829	87	HD SATA 500GB	5	KINGSTON	R\$ 129,00	R\$ 645,00
5356830	88	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	3	KINGSTON	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
5356831	89	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	3	KINGSTON	R\$ 129,00	R\$ 387,00
5356832	90	KIT TECLADO E MOUSE SEM	5	MULTILASE R	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5356833	91	MONITOR 18,5 POL	3	DELL	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
5356834	92	MONITOR 19,5 POL	3	DELL	R\$ 229,00	R\$ 687,00
5356835	93	MOUSE USB	10	MULTILASE R	R\$ 12,99	R\$ 129,90

535683	6	94	MOUSE SEM FIO	5	MULTILASE R	R\$ 49,56	R\$ 247,80
535683	7	95	NOBREAK 1200VA	3	INTELBRAS	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
535683	8	96	NOBREAK DE 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 1.115,00	R\$ 3.345,00
535683	9	97	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
535684	0	98	PENDRIVE 16GB	10	MULTILASE R	R\$ 35,99	R\$ 359,90
535684	1	99	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 92,48	R\$ 462,40
535684	2	100	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 75,99	R\$ 379,95
535684	3	101	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	TP-LINK	R\$ 213,12	R\$ 1.065,60
535684	4	102	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	TP-LINK	R\$ 199,99	R\$ 999,95
535684	5	103	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	TP-LINK	R\$ 609,99	R\$ 3.049,95
535684	6	104	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535684	7	105	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535684	8	106	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535684	9	107	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535685	0	108	SWITCH 16 PTS	3	HP	R\$ 350,99	R\$ 1.052,97
535685	1	109	SWITCH 8 PTS	3	HP	R\$ 106,00	R\$ 318,00
535685	2	110	TECLADO USB	10	MULTILASE R	R\$ 41,36	R\$ 413,60
535685	3	111	Tela Notebook 14	10	DELL	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
535685	4	112	TONER (IMPRESSORA HP)	15	HP	R\$ 85,99	R\$ 1.289,85
535685	5	113	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	15	BROTHER	R\$ 74,71	R\$ 1.120,65
535685	6	114	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	15	KYOCERA	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85
535685	7	115	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	3	BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 2.506,26
535685	8	116	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASE R	R\$ 385,99	R\$ 2.315,94
535685	9	117	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASE R	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
535686	0	118	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	10	FORCELINE	R\$ 69,99	R\$ 699,90
535686	1	119	HUB USB 4 PORTAS	3	KINGSTON	R\$ 22,37	R\$ 67,11
535686	2	120	HUB USB 7 PORTAS	3	KINGSTON	R\$ 77,66	R\$ 232,98
535686	3	121	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 159,99	R\$ 799,95
535686	4	122	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70
535686	5	123	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
535686	6	124	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 999,99	R\$ 2.999,97
535686	7	125	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 1.099,99	R\$ 3.299,97
535686	8	126	Computador Intel Celeron SSD Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	6	DELL	R\$ 1.145,00	R\$ 6.870,00

535686	9	127	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	3	DELL	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00
535687	0	128	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	2	EPSON	R\$ 915,89	R\$ 1.831,78
535687	1	129	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	2	KYOCERA	R\$ 5.629,00	R\$ 11.258,00
535687	2	130	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	MULTILASE R	R\$ 120,00	R\$ 600,00
535687	3	131	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	19	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.261,00
535687	4	132	CABO DE REDE CAT5	4	MULTILASE R	R\$ 333,89	R\$ 1.335,56
535687	5	133	CABO HDMI	5	MULTILASE R	R\$ 39,99	R\$ 199,95
535687	6	134	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASE R	R\$ 30,94	R\$ 154,70
535687	7	135	CABO VGA	5	MULTILASE R	R\$ 35,50	R\$ 177,50
535687	8	136	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASE R	R\$ 53,30	R\$ 319,80
535687	9	137	ESTABILIZADOR 1000 VA	3	MULTILASE R	R\$ 199,99	R\$ 599,97
535688	0	138	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	3	MULTILASE R	R\$ 309,90	R\$ 929,70
535688	1	139	ESTABILIZADOR 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 375,89	R\$ 1.127,67
535688	2	140	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 109,99	R\$ 549,95
535688	3	141	FILTRO DE LINHA	8	INTELBRAS	R\$ 50,95	R\$ 407,60
535688	4	142	FONTE ATX 200W	10	INTELBRAS	R\$ 108,72	R\$ 1.087,20
535688	5	143	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	10	MULTILASE R	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
535688	6	144	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	4	MULTILASE R	R\$ 81,32	R\$ 325,28
535688	7	145	GABINETE COM FONTE	4	MULTILASE R	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
535688	8	146	HD SATA 1TB	5	MULTILASE R	R\$ 404,00	R\$ 2.020,00
535688	9	147	HD SATA 160GB	5	MULTILASE R	R\$ 58,32	R\$ 291,60
535689	0	148	HD SATA 320GB	5	MULTILASE R	R\$ 160,56	R\$ 802,80
535689	1	149	HD SATA 500GB	5	MULTILASE R	R\$ 150,00	R\$ 750,00
535689	2	150	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	3	MULTILASE R	R\$ 490,99	R\$ 1.472,97
535689	3	151	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	3	MULTILASE R	R\$ 164,00	R\$ 492,00
535689	4	152	KIT TECLADO E MOUSE SEM	5	MULTILASE R	R\$ 124,00	R\$ 620,00
535689	5	153	Memória DDR2 2GB	5	MULTILASE R	R\$ 101,28	R\$ 506,40
535689	6	154	Memória DDR3 2GB	4	MULTILASE R	R\$ 78,55	R\$ 314,20
535689	7	155	Memória DDR3 4GB	4	DELL	R\$ 90,40	R\$ 361,60
535689	8	156	MONITOR 18,5 POL	3	DELL	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
535689	9	157	MONITOR 19,5 POL	3	MULTILASE R	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
535690	0	158	MOUSE USB	10	MULTILASE R	R\$ 11,99	R\$ 119,90
535690	1	159	MOUSE SEM FIO	5	INTELBRAS	R\$ 32,50	R\$ 162,50

535690	2	160	NOBREAK 1200VA	3	INTELBRAS	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
535690	3	161	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
535690	4	162	PENDRIVE 16GB	10	DELL	R\$ 25,89	R\$ 258,90
535690	5	163	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	MULTILASE R	R\$ 89,00	R\$ 445,00
535690	6	164	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 62,99	R\$ 314,95
535690	7	165	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	TP-LINK	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
535690	8	166	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	ASUS	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
535690	9	167	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	ASUS	R\$ 582,00	R\$ 2.910,00
535691	0	168	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	10	ASUS	R\$ 74,00	R\$ 740,00
535691	1	169	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	10	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 740,00
535691	2	170	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 740,00
535691	3	171	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 76,99	R\$ 769,90
535691	4	172	SWITCH 16 PTS	3	EPSON	R\$ 339,99	R\$ 1.019,97
535691	5	173	SWITCH 8 PTS	3	HP	R\$ 106,00	R\$ 318,00
535691	6	174	TECLADO USB	10	HP	R\$ 41,36	R\$ 413,60
535691	7	175	TONER (IMPRESSORA HP)	15	HP	R\$ 109,93	R\$ 1.648,95
535691	8	176	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	15	HP	R\$ 269,99	R\$ 4.049,85
535691	9	177	HD EXTERNO 1TB	6	BROTHER	R\$ 353,99	R\$ 2.123,94
535692	0	178	HD EXTERNO 500GB	6	KYOCERA	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
535692	1	179	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	10	BROTHER	R\$ 63,99	R\$ 639,90
535692	2	180	HUB USB 4 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 22,38	R\$ 67,14
535692	3	181	HUB USB 7 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 77,71	R\$ 233,13
535692	4	182	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	FORCELINE	R\$ 218,99	R\$ 1.094,95
535692	5	183	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	MULTILASE R	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70
535692	6	184	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	MULTILASE R	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95
535692	7	185	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 1.188,00	R\$ 3.564,00
535692	8	186	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 969,99	R\$ 2.909,97
535692	9	187	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	6	DELL	R\$ 829,00	R\$ 4.974,00
535693	0	188	Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	3	DELL	R\$ 3.125,00	R\$ 9.375,00
535693	1	189	Impressora Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	2	EPSON	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
535693	2	190	Impressora	2	KYOCERA	R\$ 5.631,99	R\$ 11.263,98
535693	3	191	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	MULTILASE R	R\$ 122,00	R\$ 610,00
535693	4	192	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	19	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.261,00

535693	5	193	CABO DE REDE CAT5	4	MULTILASE R	R\$ 359,99	R\$ 1.439,96
535693	6	194	CABO HDMI	5	MULTILASE R	R\$ 35,99	R\$ 179,95
535693	7	195	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASE R	R\$ 30,94	R\$ 154,70
535693	8	196	CABO VGA	5	MULTILASE R	R\$ 36,07	R\$ 180,35
535693	9	197	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASE R	R\$ 53,28	R\$ 319,68
535694	0	198	CARTUCHO 122 COLORIDO	10	MULTILASE R	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
535694	1	199	CARTUCHO 122 PRETO	15	MULTILASE R	R\$ 138,99	R\$ 2.084,85
535694	2	200	Cartucho 662 Colorido	19	INTELBRAS	R\$ 87,99	R\$ 1.671,81
535694	3	201	Cartucho 662 Preto	29	INTELBRAS	R\$ 98,99	R\$ 2.870,71
535694	4	202	ESTABILIZADOR 1000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 203,09	R\$ 609,27
535694	5	203	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	3	INTELBRAS	R\$ 289,99	R\$ 869,97
535694	6	204	ESTABILIZADOR 2000 VA	3	MULTILASE R	R\$ 349,99	R\$ 1.049,97
535694	7	205	ESTABILIZADOR 300 VA	5	MULTILASE R	R\$ 189,99	R\$ 949,95
535694	8	206	FILTRO DE LINHA	8	MULTILASE R	R\$ 50,86	R\$ 406,88
535694	9	207	FONTE ATX 200W	10	MULTILASE R	R\$ 107,36	R\$ 1.073,60
535695	0	208	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	10	MULTILASE R	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
535695	1	209	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	4	MULTILASE R	R\$ 81,15	R\$ 324,60
535695	2	210	GABINETE COM FONTE	4	MULTILASE R	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
535695	3	211	HD SATA 1TB	5	MULTILASE R	R\$ 404,00	R\$ 2.020,00
535695	4	212	HD SATA 160GB	5	MULTILASE R	R\$ 58,32	R\$ 291,60
535695	5	213	HD SATA 320GB	5	MULTILASE R	R\$ 156,41	R\$ 782,05
535695	6	214	HD SATA 500GB	5	MULTILASE R	R\$ 148,99	R\$ 744,95
535695	7	215	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	3	MULTILASE R	R\$ 494,00	R\$ 1.482,00
535695	8	216	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	3	DELL	R\$ 164,00	R\$ 492,00
535695	9	217	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	5	DELL	R\$ 124,00	R\$ 620,00
535696	0	218	MONITOR 18,5 POL	3	MULTILASE R	R\$ 413,50	R\$ 1.240,50
535696	1	219	MONITOR 19,5 POL	3	MULTILASE R	R\$ 413,50	R\$ 1.240,50
535696	2	220	MOUSE USB	10	INTELBRAS	R\$ 13,50	R\$ 135,00
535696	3	221	MOUSE SEM FIO	5	INTELBRAS	R\$ 49,68	R\$ 248,40
535696	4	222	NOBREAK 1200VA	3	INTELBRAS	R\$ 699,99	R\$ 2.099,97
535696	5	223	NOBREAK DE 2000 VA	3	DELL	R\$ 1.146,50	R\$ 3.439,50
535696	6	224	NOBREAK DE 600 VA	6	MULTILASE R	R\$ 379,99	R\$ 2.279,94
535696	7	225	PENDRIVE 16GB	10	TP-LINK	R\$ 35,99	R\$ 359,90

535696 8	226	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 60,99	R\$ 304,95
535696 9	227	PLACA DE REDE PCI	5	ASUS	R\$ 63,99	R\$ 319,95
535697 0	228	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
535697 1	229	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 159,99	R\$ 799,95
535697 2	230	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	EPSON	R\$ 598,99	R\$ 2.994,95
535697 3	231	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,00	R\$ 720,00
535697 4	232	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535697 5	233	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535697 6	234	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	10	HP	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535697 7	235	SWITCH 16 PTS	3	HP	R\$ 365,99	R\$ 1.097,97
535697 8	236	SWITCH 8 PTS	3	HP	R\$ 69,99	R\$ 209,97
535697 9	237	TECLADO USB	10	HP	R\$ 41,36	R\$ 413,60
535698 0	238	TONER (IMPRESSORA HP)	15	HP	R\$ 147,29	R\$ 2.209,35
535698 1	239	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	15	BROTHER	R\$ 99,38	R\$ 1.490,70
535698 2	240	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	15	KYOCERA	R\$ 302,00	R\$ 4.530,00
535698 3	241	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	3	BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 2.506,26
535698 4	242	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASE R	R\$ 399,99	R\$ 2.399,94
535698 5	243	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASE R	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00
535698 6	244	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	10	FORCELIN	R\$ 75,00	R\$ 750,00
535698 7	245	HUB USB 4 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 21,00	R\$ 63,00
535698 8	246	HUB USB 7 PORTAS	3	KINGSTON	R\$ 77,71	R\$ 233,13
535698 9	247	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 71,89	R\$ 359,45
535699 0	248	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 99,49	R\$ 497,45
535699 1	249	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 192,49	R\$ 962,45
535699 2	250	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	3	LENOVO	R\$ 754,99	R\$ 2.264,97
535699 3	251	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	LENOVO	R\$ 959,99	R\$ 2.879,97
535699 4	252	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	6	LENOVO	R\$ 799,99	R\$ 4.799,94
535699 5	253	Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	3	LENOVO	R\$ 2.600,49	R\$ 7.801,47
535699 6	254	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	2	EPSON	R\$ 1.040,13	R\$ 2.080,26
535699 7	255	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	2	KYOCERA	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL =						R\$ 368.645,85

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 06 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO: 1.542

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

FICHA: 428

VALOR: R\$ 2.833.881,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente MDE

FONTE DE RECURSO: 1.570

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

FICHA: 135

VALOR: R\$ 2.933.881,20.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú, MA, 27 de março de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 30.619.085/0001-51

WJ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:03616382000170
Assinado de forma digital por WJ
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:03616382000170
Dados: 2025.03.27 12:18:13 -03'00'

W&J COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.616.382/0001-70
Walterlin Silva Pires
CPF nº 406.091.203-44

TESTEMUNHAS

Renan Oliveira dos Santos
NOME:

Isadora Adite Oliveira
NOME:

CONTRATO Nº 038-C/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 319.288,40 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27/03/2025

FINAL: 27/03/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 13.911.405/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú – MA

Nome responsável: Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO: W&J COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.616.382/0001-70.

Logradouro: Rua Sebastião de Abreu, Número 1087, Bairro Centro, Cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Nome Responsável Contratado: Walterlin Silva Pires, CPF nº 406.091.203-44.



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Jose Orlando Bezerra, CPF Nº 280.940.003-25

PREÂMBULO

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE

MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é R\$ 319.288,40 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE						
CÓDIGO	LOT E	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT D	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
535674 3	1	ADAPTADOR USB WIRELESS 301	5	MULTILASE R	R\$ 70,00	R\$ 350,00
535674 4	2	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	19	KRAFT	R\$ 115,00	R\$ 2.185,00
535674 5	3	CABO DE REDE CAT5 (305 M)	4	MULTILASE R	R\$ 189,90	R\$ 759,60
535674 6	4	CABO HDMI	5	MULTILASE R	R\$ 20,00	R\$ 100,00
535674 7	5	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASE R	R\$ 14,98	R\$ 74,90
535674 8	6	CABO VGA	5	MULTILASE R	R\$ 25,00	R\$ 125,00
535674 9	7	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASE R	R\$ 37,00	R\$ 222,00
535675 0	8	CARTUCHO 122 COLORIDO	10	MULTILASE R	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
535675 1	9	CARTUCHO 122 PRETO	15	MULTILASE R	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
535675 2	10	ESTABILIZADOR 1000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 180,00	R\$ 540,00
535675 3	11	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	3	INTELBRAS	R\$ 220,00	R\$ 660,00
535675 4	12	ESTABILIZADOR 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 250,00	R\$ 750,00
535675 5	13	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 100,50	R\$ 502,50
535675 6	14	FILTRO DE LINHA	8	MULTILASE R	R\$ 15,16	R\$ 121,28
535675 7	15	FONTE ATX 200W	10	MULTILASE R	R\$ 35,30	R\$ 353,00
535675 8	16	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	10	MULTILASE R	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
535675 9	17	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	4	MULTILASE R	R\$ 42,00	R\$ 168,00
535676 0	18	GABINETE COM FONTE	4	MULTILASE R	R\$ 144,95	R\$ 579,80
535676 1	19	HD SATA 1TB	5	MULTILASE R	R\$ 201,20	R\$ 1.006,00
535676 2	20	HD SATA 160GB	5	MULTILASE R	R\$ 25,50	R\$ 127,50
535676 3	21	HD SATA 320GB	5	MULTILASE R	R\$ 70,90	R\$ 354,50
535676 4	22	HD SATA 500GB	5	MULTILASE R	R\$ 85,60	R\$ 428,00
535676 5	23	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	2	MULTILASE R	R\$ 332,60	R\$ 665,20
535676 6	24	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	2	MULTILASE R	R\$ 75,50	R\$ 151,00
535676 7	25	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	5	MULTILASE R	R\$ 80,40	R\$ 402,00
535676 8	26	MONITOR 18,5 POL	3	DELL	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
535676 9	27	MONITOR 19,5 POL	3	DELL	R\$ 365,20	R\$ 1.095,60

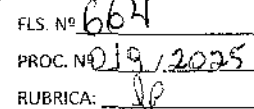
535677	0	28	MOUSE USB	10	MULTILASE R	R\$ 13,25	R\$ 132,50
535677	1	29	MOUSE SEM FIO	5	MULTILASE R	R\$ 25,69	R\$ 128,45
535677	2	30	NOBREAK 1200VA	2	INTELBRAS	R\$ 433,00	R\$ 866,00
535677	3	31	NOBREAK DE 2000 VA	2	INTELBRAS	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
535677	4	32	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 380,55	R\$ 2.283,30
535677	5	33	NOTEBOOK PROC. CORE I3 HD 1TB MEMÓRIA 4G	2	DELL	R\$ 2.111,59	R\$ 4.223,18
535677	6	34	PENDRIVE 16GB	10	MULTILASE R	R\$ 22,99	R\$ 229,90
535677	7	35	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 69,99	R\$ 349,95
535677	8	36	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 63,24	R\$ 316,20
535677	9	37	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 213,12	R\$ 1.065,60
535678	0	38	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	ASUS	R\$ 199,00	R\$ 995,00
535678	1	39	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	ASUS	R\$ 518,29	R\$ 2.591,45
535678	2	40	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 71,09	R\$ 710,90
535678	3	41	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	10	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 599,90
535678	4	42	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 599,90
535678	5	43	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 599,90
535678	6	44	SWITCH 16 PTS	2	HP	R\$ 334,00	R\$ 668,00
535678	7	45	SWITCH 8 PTS	2	HP	R\$ 69,98	R\$ 139,96
535678	8	46	TECLADO USB	10	HP	R\$ 34,40	R\$ 344,00
535678	9	47	TONER (IMPRESSORA HP)	15	HP	R\$ 75,99	R\$ 1.139,85
535679	0	48	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	15	BROTHER	R\$ 42,99	R\$ 644,85
535679	1	49	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	15	KYOCERA	R\$ 280,78	R\$ 4.211,70
535679	2	50	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	2	BROTHER	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
535679	3	51	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASE R	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
535679	4	52	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASE R	R\$ 85,67	R\$ 514,02
535679	5	53	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	10	FORCELINE	R\$ 80,99	R\$ 809,90
535679	6	54	HUB USB 4 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 22,38	R\$ 67,14
535679	7	55	HUB USB 7 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 77,71	R\$ 233,13
535679	8	56	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
535679	9	57	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70
535680	0	58	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 199,99	R\$ 999,95
535680	1	59	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 999,99	R\$ 2.999,97
535680	2	60	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 1.299,00	R\$ 3.897,00

5356803	61	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	4	DELL	R\$ 1.098,00	R\$ 4.392,00
5356804	62	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	1	EPSON	R\$ 1.054,00	R\$ 1.054,00
5356805	63	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	1	KYOCERA	R\$ 8.043,00	R\$ 8.043,00
5356806	64	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	KINGSTON	R\$ 122,00	R\$ 610,00
5356807	65	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	19	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.261,00
5356808	66	CABO DE REDE CAT5	4	MULTILASE R	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96
5356809	67	CABO HDMI	5	MULTILASE R	R\$ 39,99	R\$ 199,95
5356810	68	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASE R	R\$ 30,92	R\$ 154,60
5356811	69	CABO VGA	5	MULTILASE R	R\$ 35,50	R\$ 177,50
5356812	70	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASE R	R\$ 52,58	R\$ 315,48
5356813	71	CARTUCHO 122 COLORIDO	10	HP	R\$ 150,99	R\$ 1.509,90
5356814	72	CARTUCHO 122 PRETO	15	HP	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5356815	73	Cartucho 662 Colorido	19	HP	R\$ 139,00	R\$ 2.641,00
5356816	74	Cartucho 662 Preto	29	HP	R\$ 139,00	R\$ 4.031,00
5356817	75	ESTABILIZADOR 1000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 199,99	R\$ 599,97
5356818	76	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	3	INTELBRAS	R\$ 215,99	R\$ 647,97
5356819	77	ESTABILIZADOR 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 330,99	R\$ 992,97
5356820	78	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 155,99	R\$ 779,95
5356821	79	FILTRO DE LINHA	8	INTELBRAS	R\$ 45,50	R\$ 364,00
5356822	80	FONTE ATX 200W	10	DELL	R\$ 65,00	R\$ 650,00
5356823	81	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	10	DELL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
5356824	82	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	4	DELL	R\$ 55,99	R\$ 223,96
5356825	83	GABINETE COM FONTE	4	DELL	R\$ 135,00	R\$ 540,00
5356826	84	HD SATA 1TB	5	KINGSTON	R\$ 250,99	R\$ 1.254,95
5356827	85	HD SATA 160GB	5	KINGSTON	R\$ 41,99	R\$ 209,95
5356828	86	HD SATA 320GB	5	KINGSTON	R\$ 109,99	R\$ 549,95
5356829	87	HD SATA 500GB	5	KINGSTON	R\$ 129,00	R\$ 645,00
5356830	88	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	2	KINGSTON	R\$ 340,00	R\$ 680,00
5356831	89	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	2	KINGSTON	R\$ 129,00	R\$ 258,00
5356832	90	KIT TECLADO E MOUSE SEM	5	MULTILASE R	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5356833	91	MONITOR 18,5 POL	3	DELL	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
5356834	92	MONITOR 19,5 POL	3	DELL	R\$ 229,00	R\$ 687,00
5356835	93	MOUSE USB	10	MULTILASE R	R\$ 12,99	R\$ 129,90

535683	6	94	MOUSE SEM FIO	5	MULTILASE R	R\$ 49,56	R\$ 247,80
535683	7	95	NOBREAK 1200VA	2	INTELBRAS	R\$ 425,00	R\$ 850,00
535683	8	96	NOBREAK DE 2000 VA	2	INTELBRAS	R\$ 1.115,00	R\$ 2.230,00
535683	9	97	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
535684	0	98	PENDRIVE 16GB	10	MULTILASE R	R\$ 35,99	R\$ 359,90
535684	1	99	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 92,48	R\$ 462,40
535684	2	100	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 75,99	R\$ 379,95
535684	3	101	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	TP-LINK	R\$ 213,12	R\$ 1.065,60
535684	4	102	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	TP-LINK	R\$ 199,99	R\$ 999,95
535684	5	103	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	TP-LINK	R\$ 609,99	R\$ 3.049,95
535684	6	104	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535684	7	105	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535684	8	106	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535684	9	107	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535685	0	108	SWITCH 16 PTS	2	HP	R\$ 350,99	R\$ 701,98
535685	1	109	SWITCH 8 PTS	2	HP	R\$ 106,00	R\$ 212,00
535685	2	110	TECLADO USB	10	MULTILASE R	R\$ 41,36	R\$ 413,60
535685	3	111	Tela Notebook 14	10	DELL	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
535685	4	112	TONER (IMPRESSORA HP)	15	HP	R\$ 85,99	R\$ 1.289,85
535685	5	113	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	15	BROTHER	R\$ 74,71	R\$ 1.120,65
535685	6	114	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	15	KYOCERA	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85
535685	7	115	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	2	BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 1.670,84
535685	8	116	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASE R	R\$ 385,99	R\$ 2.315,94
535685	9	117	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASE R	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
535686	0	118	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	10	FORCELINE	R\$ 69,99	R\$ 699,90
535686	1	119	HUB USB 4 PORTAS	3	KINGSTON	R\$ 22,37	R\$ 67,11
535686	2	120	HUB USB 7 PORTAS	3	KINGSTON	R\$ 77,66	R\$ 232,98
535686	3	121	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 159,99	R\$ 799,95
535686	4	122	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70
535686	5	123	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
535686	6	124	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 999,99	R\$ 2.999,97
535686	7	125	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 1.099,99	R\$ 3.299,97
535686	8	126	Computador Intel Celeron SSD Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	6	DELL	R\$ 1.145,00	R\$ 6.870,00

535686	9	127	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	2	DELL	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
535687	0	128	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	1	EPSON	R\$ 915,89	R\$ 915,89
535687	1	129	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	1	KYOCERA	R\$ 5.629,00	R\$ 5.629,00
535687	2	130	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	MULTILASE R	R\$ 120,00	R\$ 600,00
535687	3	131	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	19	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.261,00
535687	4	132	CABO DE REDE CAT5	4	MULTILASE R	R\$ 333,89	R\$ 1.335,56
535687	5	133	CABO HDMI	5	MULTILASE R	R\$ 39,99	R\$ 199,95
535687	6	134	CABO USB P/ IMPRESSORA	5	MULTILASE R	R\$ 30,94	R\$ 154,70
535687	7	135	CABO VGA	5	MULTILASE R	R\$ 35,50	R\$ 177,50
535687	8	136	CAIXA DE SOM USB	6	MULTILASE R	R\$ 53,30	R\$ 319,80
535687	9	137	ESTABILIZADOR 1000 VA	3	MULTILASE R	R\$ 199,99	R\$ 599,97
535688	0	138	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	3	MULTILASE R	R\$ 309,90	R\$ 929,70
535688	1	139	ESTABILIZADOR 2000 VA	3	INTELBRAS	R\$ 375,89	R\$ 1.127,67
535688	2	140	ESTABILIZADOR 300 VA	5	INTELBRAS	R\$ 109,99	R\$ 549,95
535688	3	141	FILTRO DE LINHA	8	INTELBRAS	R\$ 50,95	R\$ 407,60
535688	4	142	FONTE ATX 200W	10	INTELBRAS	R\$ 108,72	R\$ 1.087,20
535688	5	143	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	10	MULTILASE R	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
535688	6	144	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	4	MULTILASE R	R\$ 81,32	R\$ 325,28
535688	7	145	GABINETE COM FONTE	4	MULTILASE R	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
535688	8	146	HD SATA 1TB	5	MULTILASE R	R\$ 404,00	R\$ 2.020,00
535688	9	147	HD SATA 160GB	5	MULTILASE R	R\$ 58,32	R\$ 291,60
535689	0	148	HD SATA 320GB	5	MULTILASE R	R\$ 160,56	R\$ 802,80
535689	1	149	HD SATA 500GB	5	MULTILASE R	R\$ 150,00	R\$ 750,00
535689	2	150	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	2	MULTILASE R	R\$ 490,99	R\$ 981,98
535689	3	151	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	2	MULTILASE R	R\$ 164,00	R\$ 328,00
535689	4	152	KIT TECLADO E MOUSE SEM	5	MULTILASE R	R\$ 124,00	R\$ 620,00
535689	5	153	Memória DDR2 2GB	5	MULTILASE R	R\$ 101,28	R\$ 506,40
535689	6	154	Memória DDR3 2GB	4	MULTILASE R	R\$ 78,55	R\$ 314,20
535689	7	155	Memória DDR3 4GB	4	DELL	R\$ 90,40	R\$ 361,60
535689	8	156	MONITOR 18,5 POL	3	DELL	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
535689	9	157	MONITOR 19,5 POL	3	MULTILASE R	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
535690	0	158	MOUSE USB	10	MULTILASE R	R\$ 11,99	R\$ 119,90
535690	1	159	MOUSE SEM FIO	5	INTELBRAS	R\$ 32,50	R\$ 162,50

535690	2	160	NOBREAK 1200VA	2	INTELBRAS	R\$ 389,00	R\$ 778,00
535690	3	161	NOBREAK DE 600 VA	6	INTELBRAS	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
535690	4	162	PENDRIVE 16GB	10	DELL	R\$ 25,89	R\$ 258,90
535690	5	163	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	MULTILASE R	R\$ 89,00	R\$ 445,00
535690	6	164	PLACA DE REDE PCI	5	TP-LINK	R\$ 62,99	R\$ 314,95
535690	7	165	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	TP-LINK	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
535690	8	166	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	5	ASUS	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
535690	9	167	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	ASUS	R\$ 582,00	R\$ 2.910,00
535691	0	168	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	10	ASUS	R\$ 74,00	R\$ 740,00
535691	1	169	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	10	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 740,00
535691	2	170	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 740,00
535691	3	171	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 76,99	R\$ 769,90
535691	4	172	SWITCH 16 PTS	2	EPSON	R\$ 339,99	R\$ 679,98
535691	5	173	SWITCH 8 PTS	2	HP	R\$ 106,00	R\$ 212,00
535691	6	174	TECLADO USB	10	HP	R\$ 41,36	R\$ 413,60
535691	7	175	TONER (IMPRESSORA HP)	15	HP	R\$ 109,93	R\$ 1.648,95
535691	8	176	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	15	HP	R\$ 269,99	R\$ 4.049,85
535691	9	177	HD EXTERNO 1TB	6	BROTHER	R\$ 353,99	R\$ 2.123,94
535692	0	178	HD EXTERNO 500GB	6	KYOCERA	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
535692	1	179	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	10	BROTHER	R\$ 63,99	R\$ 639,90
535692	2	180	HUB USB 4 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 22,38	R\$ 67,14
535692	3	181	HUB USB 7 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 77,71	R\$ 233,13
535692	4	182	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	FORCELINE	R\$ 218,99	R\$ 1.094,95
535692	5	183	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	MULTILASE R	R\$ 212,34	R\$ 1.061,70
535692	6	184	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	MULTILASE R	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95
535692	7	185	Computador i3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 1.188,00	R\$ 3.564,00
535692	8	186	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 969,99	R\$ 2.909,97
535692	9	187	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	6	DELL	R\$ 829,00	R\$ 4.974,00
535693	0	188	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	2	DELL	R\$ 3.125,00	R\$ 6.250,00
535693	1	189	Impressora Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	1	EPSON	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
535693	2	190	Impressora	1	KYOCERA	R\$ 5.631,99	R\$ 5.631,99
535693	3	191	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	5	MULTILASE R	R\$ 122,00	R\$ 610,00
535693	4	192	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	19	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 2.261,00



Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA | CNPJ: 06.477.822/0001-44
Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão, Brasil
www.baraodegrajau.ma.gov.br

535696	8	226	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	5	TP-LINK	R\$ 60,99	R\$ 304,95
535696	9	227	PLACA DE REDE PCI	5	ASUS	R\$ 63,99	R\$ 319,95
535697	0	228	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
535697	1	229	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	5	ASUS	R\$ 159,99	R\$ 799,95
535697	2	230	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	5	EPSON	R\$ 598,99	R\$ 2.994,95
535697	3	231	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,00	R\$ 720,00
535697	4	232	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535697	5	233	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	10	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535697	6	234	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	10	HP	R\$ 72,99	R\$ 729,90
535697	7	235	SWITCH 16 PTS	2	HP	R\$ 365,99	R\$ 731,98
535697	8	236	SWITCH 8 PTS	2	HP	R\$ 69,99	R\$ 139,98
535697	9	237	TECLADO USB	10	HP	R\$ 41,36	R\$ 413,60
535698	0	238	TONER (IMPRESSORA HP)	15	HP	R\$ 147,29	R\$ 2.209,35
535698	1	239	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	15	BROTHER	R\$ 99,38	R\$ 1.490,70
535698	2	240	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	15	KYOCERA	R\$ 302,00	R\$ 4.530,00
535698	3	241	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	2	BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 1.670,84
535698	4	242	HD EXTERNO 1TB	6	MULTILASE R	R\$ 399,99	R\$ 2.399,94
535698	5	243	HD EXTERNO 500GB	6	MULTILASE R	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00
535698	6	244	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	10	FORCELINE	R\$ 75,00	R\$ 750,00
535698	7	245	HUB USB 4 PORTAS	3	MULTILASE R	R\$ 21,00	R\$ 63,00
535698	8	246	HUB USB 7 PORTAS	3	KINGSTON	R\$ 77,71	R\$ 233,13
535698	9	247	MEMÓRIA DDR4 4GB	5	KINGSTON	R\$ 71,89	R\$ 359,45
535699	0	248	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	KINGSTON	R\$ 99,49	R\$ 497,45
535699	1	249	MEMÓRIA DDR4 16GB	5	KINGSTON	R\$ 192,49	R\$ 962,45
535699	2	250	Computador i3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	3	LENOVO	R\$ 754,99	R\$ 2.264,97
535699	3	251	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	3	LENOVO	R\$ 959,99	R\$ 2.879,97
535699	4	252	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	6	LENOVO	R\$ 799,99	R\$ 4.799,94
535699	5	253	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	2	LENOVO	R\$ 2.600,49	R\$ 5.200,98
535699	6	254	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	1	EPSON	R\$ 1.040,13	R\$ 1.040,13
535699	7	255	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	1	KYOCERA	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL =				R\$ 319.288,40			

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 06 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente p Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

FICHA: 165

VALOR: R\$ 2.903.104,96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente p Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.600

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

FICHA: 166

VALOR: R\$ 2.845.104,96.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú, MA, 27 de março de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Fabírcia Fernandes Barros
FABRICIA FERNANDES BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 13.911.405/0001-23

PELA CONTRATADA

WJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:03616382000170
Assinado de forma digital por WJ
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:03616382000170
Dados: 2025.03.27 12:17:11 -03'00'

W&J COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.616.382/0001-70
Walterlin Silva Pires
CPF nº 406.091.203-44

TESTEMUNHAS

Renan Oliveira dos Santos
NOME:

Isidoro Volte Oliveira
NOME:

CONTRATO Nº 038-D/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 188.063,18 (cento e oitenta e oito mil, sessenta e três reais e dezoito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27/03/2025

FINAL: 27/03/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 17.958.188/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável: Edineuda Pereira da Silva, CPF nº 373.980.673-72



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO: W&J COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.616.382/0001-70.

Logradouro: Rua Sebastião de Abreu, Número 1087, Bairro Centro, Cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Nome Responsável Contratado: Walterlin Silva Pires, CPF nº 406.091.203-44.



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: José Orlando Bezerra, CPF Nº 280.940.003-25

PREÂMBULO

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 17.958.188/0001-88, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, de acordo com as especificações e

condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é R\$ 188.063,18 (cento e oitenta e oito mil, sessenta e três reais e dezoito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5356743	1	ADAPTADOR USB WIRELESS 301	3	MULTILASER	R\$ 70,00	R\$ 210,00
5356744	2	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	10	KRAFT	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
5356745	3	CABO DE REDE CAT5 (305 M)	2	MULTILASER	R\$ 189,90	R\$ 379,80
5356746	4	CABO HDMI	3	MULTILASER	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5356747	5	CABO USB P/ IMPRESSORA	3	MULTILASER	R\$ 14,98	R\$ 44,94
5356748	6	CABO VGA	3	MULTILASER	R\$ 25,00	R\$ 75,00
5356749	7	CAIXA DE SOM USB	3	MULTILASER	R\$ 37,00	R\$ 111,00
5356750	8	CARTUCHO 122 COLORIDO	5	MULTILASER	R\$ 150,00	R\$ 750,00
5356751	9	CARTUCHO 122 PRETO	8	MULTILASER	R\$ 100,00	R\$ 800,00
5356752	10	ESTABILIZADOR 1000 VA	2	INTELBRAS	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5356753	11	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	2	INTELBRAS	R\$ 220,00	R\$ 440,00
5356754	12	ESTABILIZADOR 2000 VA	2	INTELBRAS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5356755	13	ESTABILIZADOR 300 VA	3	INTELBRAS	R\$ 100,50	R\$ 301,50
5356756	14	FILTRO DE LINHA	5	MULTILASER	R\$ 15,16	R\$ 75,80
5356757	15	FONTE ATX 200W	5	MULTILASER	R\$ 35,30	R\$ 176,50
5356758	16	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	5	MULTILASER	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5356759	17	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	2	MULTILASER	R\$ 42,00	R\$ 84,00
5356760	18	GABINETE COM FONTE	2	MULTILASER	R\$ 144,95	R\$ 289,90
5356761	19	HD SATA 1TB	3	MULTILASER	R\$ 201,20	R\$ 603,60
5356762	20	HD SATA 160GB	3	MULTILASER	R\$ 25,50	R\$ 76,50
5356763	21	HD SATA 320GB	3	MULTILASER	R\$ 70,90	R\$ 212,70
5356764	22	HD SATA 500GB	3	MULTILASER	R\$ 85,60	R\$ 256,80
5356765	23	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	1	MULTILASER	R\$ 332,60	R\$ 332,60
5356766	24	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	1	MULTILASER	R\$ 75,50	R\$ 75,50
5356767	25	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	3	MULTILASER	R\$ 80,40	R\$ 241,20
5356768	26	MONITOR 18,5 POL	2	DELL	R\$ 390,00	R\$ 780,00
5356769	27	MONITOR 19,5 POL	2	DELL	R\$ 365,20	R\$ 730,40
5356770	28	MOUSE USB	5	MULTILASER	R\$ 13,25	R\$ 66,25
5356771	29	MOUSE SEM FIO	3	MULTILASER	R\$ 25,69	R\$ 77,07

5356772	30	NOBREAK 1200VA	1	INTELBRAS	R\$ 433,00	R\$ 433,00
5356773	31	NOBREAK DE 2000 VA	1	INTELBRAS	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5356774	32	NOBREAK DE 600 VA	3	INTELBRAS	R\$ 380,55	R\$ 1.141,65
5356775	33	NOTEBOOK PROC. CORE I3 HD 1TB MEMÓRIA 4G	1	DELL	R\$ 2.111,59	R\$ 2.111,59
5356776	34	PENDRIVE 16GB	5	MULTILASER	R\$ 22,99	R\$ 114,95
5356777	35	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	3	TP-LINK	R\$ 69,99	R\$ 209,97
5356778	36	PLACA DE REDE PCI	3	TP-LINK	R\$ 63,24	R\$ 189,72
5356779	37	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	3	ASUS	R\$ 213,12	R\$ 639,36
5356780	38	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	3	ASUS	R\$ 199,00	R\$ 597,00
5356781	39	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	3	ASUS	R\$ 518,29	R\$ 1.554,87
5356782	40	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 71,09	R\$ 355,45
5356783	41	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	5	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 299,95
5356784	42	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 299,95
5356785	43	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 59,99	R\$ 299,95
5356786	44	SWITCH 16 PTS	1	HP	R\$ 334,00	R\$ 334,00
5356787	45	SWITCH 8 PTS	1	HP	R\$ 69,98	R\$ 69,98
5356788	46	TECLADO USB	5	HP	R\$ 34,40	R\$ 172,00
5356789	47	TONER (IMPRESSORA HP)	8	HP	R\$ 75,99	R\$ 607,92
5356790	48	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	8	BROTHER	R\$ 42,99	R\$ 343,92
5356791	49	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	8	KYOCERA	R\$ 280,78	R\$ 2.246,24
5356792	50	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	1	BROTHER	R\$ 799,00	R\$ 799,00
5356793	51	HD EXTERNO 1TB	3	MULTILASER	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
5356794	52	HD EXTERNO 500GB	3	MULTILASER	R\$ 85,67	R\$ 257,01
5356795	53	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	5	FORCELIN	R\$ 80,99	R\$ 404,95
5356796	54	HUB USB 4 PORTAS	2	MULTILASER	R\$ 22,38	R\$ 44,76
5356797	55	HUB USB 7 PORTAS	2	MULTILASER	R\$ 77,71	R\$ 155,42
5356798	56	MEMÓRIA DDR4 4GB	3	KINGSTON	R\$ 209,00	R\$ 627,00
5356799	57	MEMÓRIA DDR4 8GB	3	KINGSTON	R\$ 212,34	R\$ 637,02
5356800	58	MEMÓRIA DDR4 16GB	3	KINGSTON	R\$ 199,99	R\$ 599,97
5356801	59	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	2	DELL	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98
5356802	60	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	2	DELL	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
5356803	61	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	2	DELL	R\$ 1.098,00	R\$ 2.196,00
5356804	62	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	1	EPSON	R\$ 1.054,00	R\$ 1.054,00

5356805	63	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	1	KYOCERA	R\$ 8.043,00	R\$ 8.043,00
5356806	64	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	3	KINGSTON	R\$ 122,00	R\$ 366,00
5356807	65	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	10	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
5356808	66	CABO DE REDE CAT5	2	MULTILASER	R\$ 399,99	R\$ 799,98
5356809	67	CABO HDMI	3	MULTILASER	R\$ 39,99	R\$ 119,97
5356810	68	CABO USB P/ IMPRESSORA	3	MULTILASER	R\$ 30,92	R\$ 92,76
5356811	69	CABO VGA	3	MULTILASER	R\$ 35,50	R\$ 106,50
5356812	70	CAIXA DE SOM USB	3	MULTILASER	R\$ 52,58	R\$ 157,74
5356813	71	CARTUCHO 122 COLORIDO	5	HP	R\$ 150,99	R\$ 754,95
5356814	72	CARTUCHO 122 PRETO	8	HP	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
5356815	73	Cartucho 662 Colorido	10	HP	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
5356816	74	Cartucho 662 Preto	16	HP	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00
5356817	75	ESTABILIZADOR 1000 VA	2	INTELBRAS	R\$ 199,99	R\$ 399,98
5356818	76	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	2	INTELBRAS	R\$ 215,99	R\$ 431,98
5356819	77	ESTABILIZADOR 2000 VA	2	INTELBRAS	R\$ 330,99	R\$ 661,98
5356820	78	ESTABILIZADOR 300 VA	3	INTELBRAS	R\$ 155,99	R\$ 467,97
5356821	79	FILTRO DE LINHA	5	INTELBRAS	R\$ 45,50	R\$ 227,50
5356822	80	FONTE ATX 200W	5	DELL	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5356823	81	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	5	DELL	R\$ 105,00	R\$ 525,00
5356824	82	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	2	DELL	R\$ 55,99	R\$ 111,98
5356825	83	GABINETE COM FONTE	2	DELL	R\$ 135,00	R\$ 270,00
5356826	84	HD SATA 1TB	3	KINGSTON	R\$ 250,99	R\$ 752,97
5356827	85	HD SATA 160GB	3	KINGSTON	R\$ 41,99	R\$ 125,97
5356828	86	HD SATA 320GB	3	KINGSTON	R\$ 109,99	R\$ 329,97
5356829	87	HD SATA 500GB	3	KINGSTON	R\$ 129,00	R\$ 387,00
5356830	88	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	1	KINGSTON	R\$ 340,00	R\$ 340,00
5356831	89	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	1	KINGSTON	R\$ 129,00	R\$ 129,00
5356832	90	KIT TECLADO E MOUSE SEM	3	MULTILASER	R\$ 94,00	R\$ 282,00
5356833	91	MONITOR 18,5 POL	2	DELL	R\$ 345,00	R\$ 690,00
5356834	92	MONITOR 19,5 POL	2	DELL	R\$ 229,00	R\$ 458,00
5356835	93	MOUSE USB	5	MULTILASER	R\$ 12,99	R\$ 64,95
5356836	94	MOUSE SEM FIO	3	MULTILASER	R\$ 49,56	R\$ 148,68
5356837	95	NOBREAK 1200VA	1	INTELBRAS	R\$ 425,00	R\$ 425,00

5356838	96	NOBREAK DE 2000 VA	1	INTELBRAS	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
5356839	97	NOBREAK DE 600 VA	3	INTELBRAS	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
5356840	98	PENDRIVE 16GB	5	MULTILASER	R\$ 35,99	R\$ 179,95
5356841	99	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	3	TP-LINK	R\$ 92,48	R\$ 277,44
5356842	100	PLACA DE REDE PCI	3	TP-LINK	R\$ 75,99	R\$ 227,97
5356843	101	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	3	TP-LINK	R\$ 213,12	R\$ 639,36
5356844	102	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	3	TP-LINK	R\$ 199,99	R\$ 599,97
5356845	103	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	3	TP-LINK	R\$ 609,99	R\$ 1.829,97
5356846	104	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 364,95
5356847	105	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	5	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 364,95
5356848	106	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 364,95
5356849	107	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 364,95
5356850	108	SWITCH 16 PTS	1	HP	R\$ 350,99	R\$ 350,99
5356851	109	SWITCH 8 PTS	1	HP	R\$ 106,00	R\$ 106,00
5356852	110	TECLADO USB	5	MULTILASER	R\$ 41,36	R\$ 206,80
5356853	111	Tela Notebook 14	5	DELL	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
5356854	112	TONER (IMPRESSORA HP)	8	HP	R\$ 85,99	R\$ 687,92
5356855	113	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	8	BROTHER	R\$ 74,71	R\$ 597,68
5356856	114	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	8	KYOCERA	R\$ 299,99	R\$ 2.399,92
5356857	115	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	1	BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 835,42
5356858	116	HD EXTERNO 1TB	3	MULTILASER	R\$ 385,99	R\$ 1.157,97
5356859	117	HD EXTERNO 500GB	3	MULTILASER	R\$ 212,00	R\$ 636,00
5356860	118	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	5	FORCELINE	R\$ 69,99	R\$ 349,95
5356861	119	HUB USB 4 PORTAS	2	KINGSTON	R\$ 22,37	R\$ 44,74
5356862	120	HUB USB 7 PORTAS	2	KINGSTON	R\$ 77,66	R\$ 155,32
5356863	121	MEMÓRIA DDR4 4GB	3	KINGSTON	R\$ 159,99	R\$ 479,97
5356864	122	MEMÓRIA DDR4 8GB	3	KINGSTON	R\$ 212,34	R\$ 637,02
5356865	123	MEMÓRIA DDR4 16GB	3	KINGSTON	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5356866	124	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	2	DELL	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98
5356867	125	Computador i5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	2	DELL	R\$ 1.099,99	R\$ 2.199,98
5356868	126	Computador Intel Celeron SSD Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	3	DELL	R\$ 1.145,00	R\$ 3.435,00
5356869	127	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	1	DELL	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
5356870	128	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	1	EPSON	R\$ 915,89	R\$ 915,89

5356871	129	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	1	KYOCERA	R\$ 5.629,00	R\$ 5.629,00
5356872	130	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	3	MULTILASER	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5356873	131	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	10	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
5356874	132	CABO DE REDE CAT5	2	MULTILASER	R\$ 333,89	R\$ 667,78
5356875	133	CABO HDMI	3	MULTILASER	R\$ 39,99	R\$ 119,97
5356876	134	CABO USB P/ IMPRESSORA	3	MULTILASER	R\$ 30,94	R\$ 92,82
5356877	135	CABO VGA	3	MULTILASER	R\$ 35,50	R\$ 106,50
5356878	136	CAIXA DE SOM USB	3	MULTILASER	R\$ 53,30	R\$ 159,90
5356879	137	ESTABILIZADOR 1000 VA	2	MULTILASER	R\$ 199,99	R\$ 399,98
5356880	138	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	2	MULTILASER	R\$ 309,90	R\$ 619,80
5356881	139	ESTABILIZADOR 2000 VA	2	INTELBRAS	R\$ 375,89	R\$ 751,78
5356882	140	ESTABILIZADOR 300 VA	3	INTELBRAS	R\$ 109,99	R\$ 329,97
5356883	141	FILTRO DE LINHA	5	INTELBRAS	R\$ 50,95	R\$ 254,75
5356884	142	FONTE ATX 200W	5	INTELBRAS	R\$ 108,72	R\$ 543,60
5356885	143	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	5	MULTILASER	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
5356886	144	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	2	MULTILASER	R\$ 81,32	R\$ 162,64
5356887	145	GABINETE COM FONTE	2	MULTILASER	R\$ 308,00	R\$ 616,00
5356888	146	HD SATA 1TB	3	MULTILASER	R\$ 404,00	R\$ 1.212,00
5356889	147	HD SATA 160GB	3	MULTILASER	R\$ 58,32	R\$ 174,96
5356890	148	HD SATA 320GB	3	MULTILASER	R\$ 160,56	R\$ 481,68
5356891	149	HD SATA 500GB	3	MULTILASER	R\$ 150,00	R\$ 450,00
5356892	150	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	1	MULTILASER	R\$ 490,99	R\$ 490,99
5356893	151	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	1	MULTILASER	R\$ 164,00	R\$ 164,00
5356894	152	KIT TECLADO E MOUSE SEM	3	MULTILASER	R\$ 124,00	R\$ 372,00
5356895	153	Memória DDR2 2GB	3	MULTILASER	R\$ 101,28	R\$ 303,84
5356896	154	Memória DDR3 2GB	2	MULTILASER	R\$ 78,55	R\$ 157,10
5356897	155	Memória DDR3 4GB	2	DELL	R\$ 90,40	R\$ 180,80
5356898	156	MONITOR 18,5 POL	2	DELL	R\$ 399,99	R\$ 799,98
5356899	157	MONITOR 19,5 POL	2	MULTILASER	R\$ 399,99	R\$ 799,98
5356900	158	MOUSE USB	5	MULTILASER	R\$ 11,99	R\$ 59,95
5356901	159	MOUSE SEM FIO	3	INTELBRAS	R\$ 32,50	R\$ 97,50
5356902	160	NOBREAK 1200VA	1	INTELBRAS	R\$ 389,00	R\$ 389,00
5356903	161	NOBREAK DE 600 VA	3	INTELBRAS	R\$ 310,00	R\$ 930,00

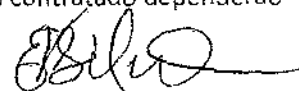
5356904	162	PENDRIVE 16GB	5	DELL	R\$ 25,89	R\$ 129,45
5356905	163	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	3	MULTILASER	R\$ 89,00	R\$ 267,00
5356906	164	PLACA DE REDE PCI	3	TP-LINK	R\$ 62,99	R\$ 188,97
5356907	165	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	3	TP-LINK	R\$ 209,99	R\$ 629,97
5356908	166	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	3	ASUS	R\$ 205,00	R\$ 615,00
5356909	167	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	3	ASUS	R\$ 582,00	R\$ 1.746,00
5356910	168	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	5	ASUS	R\$ 74,00	R\$ 370,00
5356911	169	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	5	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 370,00
5356912	170	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 370,00
5356913	171	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 76,99	R\$ 384,95
5356914	172	SWITCH 16 PTS	1	EPSON	R\$ 339,99	R\$ 339,99
5356915	173	SWITCH 8 PTS	1	HP	R\$ 106,00	R\$ 106,00
5356916	174	TECLADO USB	5	HP	R\$ 41,36	R\$ 206,80
5356917	175	TONER (IMPRESSORA HP)	8	HP	R\$ 109,93	R\$ 879,44
5356918	176	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	8	HP	R\$ 269,99	R\$ 2.159,92
5356919	177	HD EXTERNO 1TB	3	BROTHER	R\$ 353,99	R\$ 1.061,97
5356920	178	HD EXTERNO 500GB	3	KYOCERA	R\$ 212,00	R\$ 636,00
5356921	179	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	5	BROTHER	R\$ 63,99	R\$ 319,95
5356922	180	HUB USB 4 PORTAS	2	MULTILASER	R\$ 22,38	R\$ 44,76
5356923	181	HUB USB 7 PORTAS	2	MULTILASER	R\$ 77,71	R\$ 155,42
5356924	182	MEMÓRIA DDR4 4GB	3	FORCELINE	R\$ 218,99	R\$ 656,97
5356925	183	MEMÓRIA DDR4 8GB	3	MULTILASER	R\$ 212,34	R\$ 637,02
5356926	184	MEMÓRIA DDR4 16GB	3	MULTILASER	R\$ 289,99	R\$ 869,97
5356927	185	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	2	DELL	R\$ 1.188,00	R\$ 2.376,00
5356928	186	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	2	DELL	R\$ 969,99	R\$ 1.939,98
5356929	187	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	3	DELL	R\$ 829,00	R\$ 2.487,00
5356930	188	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	1	DELL	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
5356931	189	Impressora Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	1	EPSON	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
5356932	190	Impressora	1	KYOCERA	R\$ 5.631,99	R\$ 5.631,99
5356933	191	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	3	MULTILASER	R\$ 122,00	R\$ 366,00
5356934	192	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	10	KRAFT	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
5356935	193	CABO DE REDE CAT5	2	MULTILASER	R\$ 359,99	R\$ 719,98
5356936	194	CABO HDMI	3	MULTILASER	R\$ 35,99	R\$ 107,97

5356937	195	CABO USB P/ IMPRESSORA	3	MULTILASER	R\$ 30,94	R\$ 92,82
5356938	196	CABO VGA	3	MULTILASER	R\$ 36,07	R\$ 108,21
5356939	197	CAIXA DE SOM USB	3	MULTILASER	R\$ 53,28	R\$ 159,84
5356940	198	CARTUCHO 122 COLORIDO	5	MULTILASER	R\$ 175,00	R\$ 875,00
5356941	199	CARTUCHO 122 PRETO	8	MULTILASER	R\$ 138,99	R\$ 1.111,92
5356942	200	Cartucho 662 Colorido	10	INTELBRAS	R\$ 87,99	R\$ 879,90
5356943	201	Cartucho 662 Preto	16	INTELBRAS	R\$ 98,99	R\$ 1.583,84
5356944	202	ESTABILIZADOR 1000 VA	2	INTELBRAS	R\$ 203,09	R\$ 406,18
5356945	203	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	2	INTELBRAS	R\$ 289,99	R\$ 579,98
5356946	204	ESTABILIZADOR 2000 VA	2	MULTILASER	R\$ 349,99	R\$ 699,98
5356947	205	ESTABILIZADOR 300 VA	3	MULTILASER	R\$ 189,99	R\$ 569,97
5356948	206	FILTRO DE LINHA	5	MULTILASER	R\$ 50,86	R\$ 254,30
5356949	207	FONTE ATX 200W	5	MULTILASER	R\$ 107,36	R\$ 536,80
5356950	208	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	5	MULTILASER	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00
5356951	209	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	2	MULTILASER	R\$ 81,15	R\$ 162,30
5356952	210	GABINETE COM FONTE	2	MULTILASER	R\$ 308,00	R\$ 616,00
5356953	211	HD SATA 1TB	3	MULTILASER	R\$ 404,00	R\$ 1.212,00
5356954	212	HD SATA 160GB	3	MULTILASER	R\$ 58,32	R\$ 174,96
5356955	213	HD SATA 320GB	3	MULTILASER	R\$ 156,41	R\$ 469,23
5356956	214	HD SATA 500GB	3	MULTILASER	R\$ 148,99	R\$ 446,97
5356957	215	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	1	MULTILASER	R\$ 494,00	R\$ 494,00
5356958	216	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	1	DELL	R\$ 164,00	R\$ 164,00
5356959	217	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	3	DELL	R\$ 124,00	R\$ 372,00
5356960	218	MONITOR 18,5 POL	2	MULTILASER	R\$ 413,50	R\$ 827,00
5356961	219	MONITOR 19,5 POL	2	MULTILASER	R\$ 413,50	R\$ 827,00
5356962	220	MOUSE USB	5	INTELBRAS	R\$ 13,50	R\$ 67,50
5356963	221	MOUSE SEM FIO	3	INTELBRAS	R\$ 49,68	R\$ 149,04
5356964	222	NOBREAK 1200VA	1	INTELBRAS	R\$ 699,99	R\$ 699,99
5356965	223	NOBREAK DE 2000 VA	1	DELL	R\$ 1.146,50	R\$ 1.146,50
5356966	224	NOBREAK DE 600 VA	3	MULTILASER	R\$ 379,99	R\$ 1.139,97
5356967	225	PENDRIVE 16GB	5	TP-LINK	R\$ 35,99	R\$ 179,95
5356968	226	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	3	TP-LINK	R\$ 60,99	R\$ 182,97
5356969	227	PLACA DE REDE PCI	3	ASUS	R\$ 63,99	R\$ 191,97

5356970	228	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	3	ASUS	R\$ 209,99	R\$ 629,97
5356971	229	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	3	ASUS	R\$ 159,99	R\$ 479,97
5356972	230	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	3	EPSON	R\$ 598,99	R\$ 1.796,97
5356973	231	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 72,00	R\$ 360,00
5356974	232	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	5	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 364,95
5356975	233	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	5	EPSON	R\$ 72,99	R\$ 364,95
5356976	234	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	5	HP	R\$ 72,99	R\$ 364,95
5356977	235	SWITCH 16 PTS	1	HP	R\$ 365,99	R\$ 365,99
5356978	236	SWITCH 8 PTS	1	HP	R\$ 69,99	R\$ 69,99
5356979	237	TECLADO USB	5	HP	R\$ 41,36	R\$ 206,80
5356980	238	TONER (IMPRESSORA HP)	8	HP	R\$ 147,29	R\$ 1.178,32
5356981	239	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	8	BROTHER	R\$ 99,38	R\$ 795,04
5356982	240	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	8	KYOCERA	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
5356983	241	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	1	BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 835,42
5356984	242	HD EXTERNO 1TB	3	MULTILASER	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
5356985	243	HD EXTERNO 500GB	3	MULTILASER	R\$ 207,00	R\$ 621,00
5356986	244	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	5	FORCELIN	R\$ 75,00	R\$ 375,00
5356987	245	HUB USB 4 PORTAS	2	MULTILASER	R\$ 21,00	R\$ 42,00
5356988	246	HUB USB 7 PORTAS	2	KINGSTON	R\$ 77,71	R\$ 155,42
5356989	247	MEMÓRIA DDR4 4GB	3	KINGSTON	R\$ 71,89	R\$ 215,67
5356990	248	MEMÓRIA DDR4 8GB	3	KINGSTON	R\$ 99,49	R\$ 298,47
5356991	249	MEMÓRIA DDR4 16GB	3	KINGSTON	R\$ 192,49	R\$ 577,47
5356992	250	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5	2	LENOVO	R\$ 754,99	R\$ 1.509,98
5356993	251	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5	2	LENOVO	R\$ 959,99	R\$ 1.919,98
5356994	252	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5	3	LENOVO	R\$ 799,99	R\$ 2.399,97
5356995	253	Notebook Proc. Core i3 HD 1TB Memória 4GB	1	LENOVO	R\$ 2.600,49	R\$ 2.600,49
5356996	254	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	1	EPSON	R\$ 1.040,13	R\$ 1.040,13
5356997	255	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	1	KYOCERA	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL =					R\$ 188.063,18	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 06 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

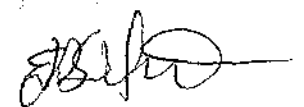
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente p Assist. Social

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

FICHA: 680

VALOR: R\$ 2.907.762,39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de Material e Equipamento Permanente do Fundo de Assistência Social

FONTE DE RECURSO: 1.660

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.



FICHA: 681

VALOR: R\$ 2.902.328,72.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

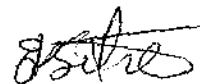
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Barão de Grajaú, MA, 27 de março de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Edineuda Pereira da Silva
EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 17.958.188/0001-88

PELA CONTRATADA

WJ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:03616382000170
Assinado de forma digital por WJ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:03616382000170
Dados: 2025.03.27 12:18:42 -03'00'

W&J COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.616.382/0001-70
Walterlin Silva Pires
CPF nº 406.091.203-44

TESTEMUNHAS

Renan Oliveira dos Santos
NOME:

Walterlin Silva Pires
NOME:



DIÁRIO OFICIAL

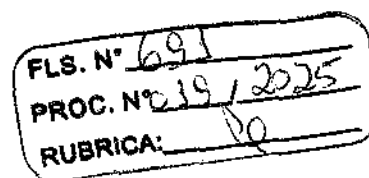
Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. IX – Nº 1306/2025
ISSN – 2965-2197
SEGUNDA – 19 DE MAIO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 038-A/2025.....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 038-B/2025.....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 038-C/2025.....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 038-D/2025.....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 045/2025.....	4



PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, sediada Rua Seroa da Mota, nº 414, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ - MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada "ORGÃO CARONA" e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA**, sediada na Avenida Carolina, nº 237, Bairro Centro, Parnarama - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.115.117/0001-05 doravante denominada "ORGÃO GERENCIADOR" ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços para prestação de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária, de acordo com o pregão eletrônico nº 013/2024 - SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	30.000	M²	R\$ 4,65	R\$ 139.500,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	30.000	M²	R\$ 4,64	R\$ 139.200,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	7.500	M²	R\$ 4,72	R\$ 35.400,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	7.500	M²	R\$ 4,66	R\$ 34.950,00
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	250	M³	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
6	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV, TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	750	M³	R\$ 136,33	R\$ 102.247,50
7	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS	750	M³	R\$ 175,78	R\$ 131.835,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSAS, COM	65	DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00

FLS. Nº 642
PROC. Nº 019/2025
RUBRICA: *[assinatura]*



OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO				
VALOR TOTAL: R\$ 640.132,50 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 20 de março de 2025.

Manoel do Carmo Aires Secretário Municipal de Administração	Juvenal Francisco Carvalho e Silva Prefeito Municipal de Parnarama - MA
--	--

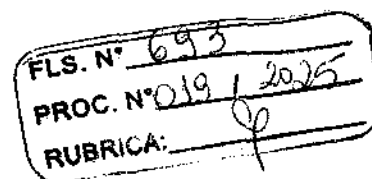
Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

Identificador: 1172-016c19fd854d658270f65402c6a9a17663c89beb



**RESENHA DE CONTRATO Nº 038-A/2025****RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO N.º 038-A/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W&J COMERCIO LTDA INSCRITO NO CNPJ nº 03.616.382/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 395.015,69 (trezentos e noventa e cinco mil, quinze reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Manoel do Carmo Aires, CPF nº 080.543-00, Secretário Municipal de Administração. W&J Comercio LTDA, Walterlin Silva Pires, CPF nº 406.091.203-44, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 27 de março de 2025.

Identificador: 1172-9e1b19ec99a071fab3b3a2878c679899d63a6097

RESENHA DE CONTRATO Nº 038-B/2025**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO N.º 038-B/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W&J COMERCIO LTDA INSCRITO NO CNPJ nº 03.616.382/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 368.645,85 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Kamilla Amilanny Da Silva Eufrazio, CPF nº 004.622.703-27, Secretária Municipal de Educação. W&J Comercio LTDA, Walterlin Silva Pires, CPF nº 406.091.203-44, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 27 de março de 2025.

Identificador: 1172-6e99aadb07e948813e4c438659b3a3800c6af114

RESENHA DE CONTRATO Nº 038-C/2025**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO N.º 038-C/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

DE GRAJAÚ/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W&J COMERCIO LTDA INSCRITO NO CNPJ nº 03.616.382/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 319.288,40 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fabricia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70, Secretária Municipal de Saúde. W&J Comercio LTDA, Walterlin Silva Pires, CPF nº 406.091.203-44, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 27 de março de 2025.

Identificador: 1172-651b5bfdaa12797d097a78775c710437d4ca91bb

RESENHA DE CONTRATO Nº 038-D/2025**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO N.º 038-D/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W&J COMERCIO LTDA INSCRITO NO CNPJ nº 03.616.382/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 188.063,18 (cento e oitenta e oito mil, sessenta e três reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Edineuda Pereira da Silva, CPF nº 373.980.673-72, Secretária Municipal de Assistência Social. W&J Comercio LTDA, Walterlin Silva Pires, CPF nº 406.091.203-44, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 27 de março de 2025.

Identificador: 1172-3f1f6e48804e236bb5165b7d9d64803da22348a6

RESENHA DE CONTRATO Nº 045/2025**RESENHA DE CONTRATO**

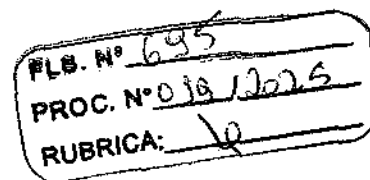
RESENHA DE CONTRATO N.º 045/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.295.673/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV E TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO, SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E

FLS. Nº 097
PROC. Nº 019/2025
RUBRICA: [assinatura]



LIMPEZA NAS FOSSAS E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
VERSÃO STANDARD COM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA
DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA. AMPARO LEGAL: LEI
Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO
DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 640.132,50 (seiscentos e quarenta mil,
cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze)
meses. Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário
Municipal de Administração. Kelson Rodrigues Dos Santos LTDA, Kelson
Rodrigues dos Santos, CPF nº 286.842.653-00, Contratada. Barão De
Grajaú - MA, 10 de Abril de 2025.

Identificador: 1172-b44e1e9d9c08a9330f17394bc511137ebf48da3





FLS. N° 686
PROC. N° 019 12025
RUBRICA: X



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CH=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU;66477822000144, OU=AC
SingularID Mafé/a, OU=29077395000102, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-05-20 00:08:03

